



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena  
Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena

OFÍCIO Nº 53/2019/COGASI/DASI/SESAI/MS

Brasília, 26 de setembro de 2019.

Senhor

Marcelo Augusto Xavier da Silva

Presidente da Fundação Nacional do Índio

Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Torre B,

Cep: 70308-200, Brasília –DF

**Assunto: Solicitação de Autorização de Ingresso em Terra Indígena para realização do Inquérito Nacional da Saúde Bucal dos Povos Indígenas**

1. A Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) elaborou o projeto de pesquisa intitulado Inquérito Nacional da Saúde Bucal dos Povos Indígenas (0011443057). O processo de elaboração iniciou-se em 2017 e contou com a colaboração de pesquisadores com expertise na temática, técnicos da SESAI, da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde e da Coordenação-Geral de Saúde Bucal/ Departamento de Saúde da Família/ Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Além disso, houve a participação social por meio da Consulta Pública realizada entre 28 de agosto de 2017 e 30 de setembro de 2017. A pesquisa será executada pela Universidade Federal do Amazonas, por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 82/2018 (0011444182), sendo coordenado pela Dra. Maria Augusta Bessa Rebelo.

2. As quatro investigações de saúde bucal realizadas no âmbito nacional não permitem identificar o perfil epidemiológico da população indígena brasileira. A realização do primeiro Inquérito Nacional da Saúde Bucal dos Povos Indígenas é necessária para subsidiar a implementação de políticas, ações, programas e serviços de saúde de acordo com as realidades dos trinta e quatro Distritos Sanitários Especiais Indígenas. Sua realização atende a Recomendação nº 027, de 8/11/2012, aprovada na 239ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde, que recomenda ao Ministério da Saúde “a realização do primeiro levantamento epidemiológico da saúde bucal indígena”.

3. A realização de inquéritos é estratégia definida na Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, no componente de vigilância à saúde. A construção de uma série histórica de dados sobre as condições de saúde bucal dos Povos Indígenas do Brasil permitirá verificar tendências, planejar e avaliar serviços para a redução das iniquidades em saúde que assolam esta população.

4. No intuito de atender as recomendações da Instrução Normativa nº 001/PRES/1995, é oportuno destacar algumas características metodológicas específicas do projeto, por se tratar de uma pesquisa de âmbito nacional, que envolverá todos os territórios indígenas assistidos pela SESAI.

4.1. Informa-se que o inquérito será realizado nas Terras Indígenas e aldeias da área de abrangência dos 34 DSEI, englobando todos os povos indígenas. A definição das amostras será realizada de forma aleatória e deve ser feita em período mais próximo possível da entrada em campo para coleta dos dados. Esse método justifica-se pela necessidade de utilizar a base demográfica do SIASI mais atualizada possível, para reduzir as chances de uma pessoa ser sorteada e não mais estar presente na aldeia cadastrada. No entanto, considerando que o estudo apresenta

representatividade por DSEI e que é estimada uma amostra com cerca de 65.000 indígenas, é muito provável que sejam sorteados indígenas de aldeias de todas as Terras Indígenas e territórios assistidos pelos DSEI.

4.2. No que diz respeito à relação dos membros da equipe de pesquisa que irão ingressar nas Terras Indígenas, é oportuno destacar que a coleta de dados será realizada na rotina de trabalho dos próprios profissionais (dentistas e auxiliares ou técnicos de saúde bucal) que fazem parte das equipes multidisciplinares de saúde indígena dos 34 DSEI, ou seja, cerca de 950 profissionais que já ingressam rotinamente nas Terras Indígenas.

4.3. Para organizar a execução do projeto, haverá 6 (seis) Coordenações Regionais, com um pesquisador coordenador com notório saber na área. Cada Coordenação Regional será responsável pelo desenvolvimento do estudo em um conjunto de distritos, sendo que para cada DSEI haverá o apoio de um pesquisador experiente (instrutor/supervisor distrital). Desta forma, o projeto envolverá, além dos 950 profissionais dos DSEI (entre 475 dentistas e 475 auxiliares ou técnicos de saúde bucal), uma equipe formada por 43 pesquisadores de instituição de ensino e pesquisa (3 coordenadores executivos da UFAM; 6 coordenadores regionais; 34 instrutores/supervisores distrital) (0011446562).

4.4. Eventualmente será necessária a entrada desses 43 pesquisadores nas Terras Indígenas para realizar atividade de treinamento e supervisão. Os Coordenadores Executivos da UFAM e Coordenadores Regionais já estão definidos. Por isto, encontram-se anexos os documentos recomendados pela Instrução Normativa nº 001/PRES/1995.

4.5. Os 34 instrutores/supervisores distritais serão selecionados para compor a equipe por meio de processo seletivo simplificado, a ser realizado após a aprovação do projeto na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CONEP). Ressalta-se que os DSEI irão realizar avaliação médica prévia de todos estes instrutores e supervisores distritais que necessitarem entrar na aldeia. Também será exigida a atualização da carteira de vacina desses em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação.

4.6. Sobre a consulta à população indígena o projeto foi apresentado ao Fórum de Presidentes dos Conselhos Distritais de Saúde Indígena, que conta com os presidentes dos 34 DSEI, além da representação de importantes e associações indígenas de âmbito nacional. O início da coleta de dados ocorrerá somente após a apresentação e anuência do respectivo Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI), que é formado por representantes das comunidades indígenas, trabalhadores e gestores. Além disso, nas aldeias, os profissionais dos DSEI apresentarão o projeto de forma coletiva aos moradores para anuência e autorização das lideranças e comunidade, sendo a participação individual voluntária.

5. Compõem este ofício os seguintes anexos:

- 5.1. Projeto do Inquérito Nacional da Saúde Bucal dos Povos Indígenas - 0011443057
- 5.2. Folha de Rosto de submissão no CEP/CONEP - 0011443085
- 5.3. Termo de Anuência do FPCONDISI - 0011443288
- 5.4. Comprovante de submissão ao CEP/CONEP - 0011443879
- 5.5. Comprovante de envio ao CNPq - 0011443985
- 5.6. Extrato do TED nº 82/2018 entre UFAM e Ministério da Saúde - 0011444182
- 5.7. Atestado médico da equipe de pesquisadores - 0011444953
- 5.8. Cartão de vacina da equipe de pesquisadores - 0011445061
- 5.9. Comprovação de vínculo formal da pesquisadora coordenadora - 0011445355
- 5.10. Currículo da pesquisadora coordenadora - 0011445405
- 5.11. Solicitação de tramitação no CONEP em caráter de urgência - 0011445532

- 5.12. Composição da equipe Coordenação Executiva e Coordenadores Regionais - 0011446562
- 5.13. Carta de apresentação da pesquisadora coordenadora - 0011448029
- 5.14. Currículo dos Coordenadores Regionais regionais - 0011448029; 0011450938; 0011450953; 0011450967; 0011451009e 0011450999;
- 5.15. Documentos pessoas da equipe (RG e CPF) - 0011451245
6. Diante do exposto, solicita-se a autorização de ingresso em Terra Indígena da equipe envolvida no projeto para realização do Inquérito Nacional da Saúde Bucal dos Povos Indígenas.

Atenciosamente,

Silvia Nobre Waiãpi

Secretária Especial de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Nobre L., Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 01/10/2019, às 06:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0011426071** e o código CRC **9728D5C7**.

Referência: Processo nº 25000.161594/2019-73

SEI nº 0011426071

Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena - COGASI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br

Recebi em: 01 / 10 / 19  
Horário: 14 : 33  
Nome: Gustavo E.  
Protocolo - FUNAI





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 3078, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no item XVI do artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a exposição de motivos apresentada pela servidora Maria Augusta Bessa Rebelo nos autos do processo SEI 23105.007218/2019-31, assim como os termos das Portarias GR 1165/2018 e 2468/2019.

### R E S O L V E:

**Art. 1º. D I S P E N S A R**, a pedido, a partir de 15/10/2019, a servidora **MARIA AUGUSTA BESSA REBELO**, Matrícula SIAPE 400557, das funções de Coordenadora / Coordenadora Técnico-Científica, do projeto intitulado *"I Inquérito Nacional de Saúde Bucal dos Povos Indígenas."*

**Parágrafo único.** Recairá sobre a servidora a responsabilidade sobre os atos praticados enquanto esteve no exercício das funções designadas pelas Portarias GR 1165/2019 e 2468/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sylvio Mário Puga Ferreira, Reitor**, em 18/10/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0044277** e o código CRC **00C61869**.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## PORTARIA Nº 3231, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.958/94, Decreto n.º 5.563/05, Acórdão n.º 2.731/2008 – TCU/Plenário, Decreto n.º 7.423/2010, Lei n.º 10.973/2010, Decreto n.º 8.241/2014, Lei n.º 13.243/2016;

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Nº 17/2019, entre a Fundação Universidade do Amazonas – FUA e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de julho de 2019,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. D E S I G N A R** a servidora **MARIA AUGUSTA BESSA REBELO - FAO/UFAM** Matrícula SIAPE: 400557 para, com observância da legislação vigente, atuar como Coordenadora Geral do Projeto intitulado “*Inquérito Nacional da Saúde Bucal dos Povos Indígenas*”, objeto do Contrato Nº 17/2019 – FUA/FAEPI, oriundo do processo SIE n.º 23105.052991/2019:

**Art. 2º. A D V E R T I R** à servidora acima designada, que desempenhará as atribuições descritas nesta portaria, que responderá civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas:

### **I. Coordenadora:**

1. Coordenar o projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
2. Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no projeto;
3. Solicitar à fundação de apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do projeto;

4. Exigir da fundação de apoio somente o que for previsto no contrato e respectivo plano de trabalho;
5. Zelar para que as atividades do projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
6. Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao item 9.2.1.5 do Acórdão 2731/2008 – TCU;
7. Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas fundações de apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (item 9.2.14 do Acórdão 2731/08 e Art. 37 da CF);
8. Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
9. Zelar pelo correto cumprimento do plano de trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras, e serviços contratados para execução do projeto;
10. Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;
11. Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico-administrativos e professores de acordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;
12. Prestar ao ordenador de despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;
13. Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;
14. Avaliar a pertinência e, se for o caso, de solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus custos operacionais quando ocorrer:
  1. Reorçamentação para redução do valor total a executar;
  2. Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;
15. Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;
16. Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise quando necessário;
17. Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto e aplicação financeira;
18. Apoiar o fiscal do Contrato na realização de suas atividades;
19. Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do projeto estão de acordo com o previsto em plano de trabalho e atendem às necessidades do projeto;

20. Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do contrato ou projeto básico para:
  1. Designar novo coordenador administrativo do projeto, fiscal ou ordenador;
  2. Alterar os prazos de vigência ou de execução;
  3. Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/1993;
21. Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o projeto inicial;
22. Havendo, no âmbito do projeto, a existência de contrato, convênio ou instrumento congênere firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;
23. Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:
  1. Subcontratação no todo ou em parte do projeto contratado com a Fundação de Apoio em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei 8.958/94;
  2. Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;
  3. Utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
  4. Utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
  5. Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós- graduação nas instituições apoiadas;
  6. Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
  7. Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
  8. A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei n.º 8.112/90;
  9. Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Sumula Vinculante n.º 13);
  10. Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;
  11. Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho e/ou projeto básico do contrato.

### **Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos**

24. Elaborar relatório de análise técnica das atividades acadêmicas;
25. Apresentar à PROADM/ Departamento de Contratos e Convênios relatório de

análise técnica trimestral das atividades acadêmicas realizadas e especialmente sobre:

1. A regular execução do plano de trabalho;
  2. O cumprimento das etapas e metas do plano de trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);
  3. Cronograma físico - financeiro (Anexo);
  4. Gestão do projeto (Anexo)
26. Elaborar Relatório Parcial:
1. Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;
27. Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades conforme previsto em cláusula contratual;
28. Submeter o Relatório Técnico final à aprovação da mesma instância que aprovou o projeto e deu origem ao contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do relatório técnico final deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do projeto desenvolvido;
29. Verificar se a ata de aprovação do relatório técnico final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do projeto desenvolvido;
30. Ao final da Execução do projeto:
1. Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do contrato/convênio;
  2. Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o relatório técnico final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;
31. Prestar a quem deva, contas do projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

**Art. 2º** - Ficam revogadas as Portarias GR 1165/2018, 0972/2019, 2468/2019 e 3078/2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sylvio Mário Puga Ferreira, Reitor**, em 08/11/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0055888** e o código CRC **12256C77**.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

## **PORTARIA Nº 3574, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.958/94, Decreto n.º 5.563/05, Acórdão n.º 2.731/2008 – TCU/Plenário, Decreto n.º 7.423/2010, Lei n.º 10.973/2010, Decreto n.º 8.241/2014, Lei n.º 13.243/2016;

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Nº 17/2019, entre a Fundação Universidade do Amazonas – FUA e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de julho de 2019,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. D E S I G N A R**, a contar de 1º de janeiro de 2020, a servidora **ADRIANA CORRÊA DE QUEIROZ PIMENTEL - FAO/UFAM** Matrícula SIAPE: 1783462 para, com observância da legislação vigente, atuar como Vice-Coordenadora do Projeto intitulado “*Inquérito Nacional da Saúde Bucal dos Povos Indígenas*”, objeto do Contrato Nº 17/2019 – FUA/FAEPI, oriundo do processo SIE n.º 23105.052991/2019.

**Art. 2º. A D V E R T I R** o (a) servidor (a) acima designado (a), que desempenhará as atribuições descritas nesta portaria, que este (a) responderá civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas:

#### **I. Coordenador (a):**

- 1) Coordenar o projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no projeto;

3) Solicitar à fundação de apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do projeto;

4) Exigir da fundação de apoio somente o que for previsto no contrato e respectivo plano de trabalho;

5) Zelar para que as atividades do projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;

6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao item 9.2.1.5 do Acórdão 2731/2008 - TCU;

7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas fundações de apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (item 9.2.14 do Acórdão 2731/08 e Art. 37 da CF);

8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;

9) Zelar pelo correto cumprimento do plano de trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras, e serviços contratados para execução do projeto;

10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;

11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico-administrativos e professores de acordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;

12) Prestar ao ordenador de despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;

13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;

14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, de solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus custos operacionais quando ocorrer:

a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;

b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;

15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;

16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise quando necessário;

17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto e aplicação financeira;

18) Apoiar o fiscal do Contrato na realização de suas atividades;

19) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do projeto estão de acordo com o previsto em plano de trabalho e atendem às necessidades do projeto;

20) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do contrato ou projeto básico para:

a) Designar novo coordenador administrativo do projeto, fiscal ou ordenador;

b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;

c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/1993;

21) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o projeto inicial;

22) Havendo, no âmbito do projeto, a existência de contrato, convênio ou instrumento congênere firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

23) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

a) Subcontratação no todo ou em parte do projeto contratado com a Fundação de Apoio em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei 8.958/94;

b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;

c) Utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

d) Utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós- graduação nas instituições apoiadas;

f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;

h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei n.º 8.112/90;

i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Sumula Vinculante n.º 13);

j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;

k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho e/ou projeto básico do contrato.

## **Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos**

24) Elaborar relatório de análetéciasatíiesaias;

25) Apresentar à PROADM/ Departamento de Contratos e Convênios relatório de análise técnica trimestral das atividades acadêmicas realizadas e especialmente sobre:

a) A regular execução do plano de trabalho;

b) O cumprimento das etapas e metas do plano de trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);

c) Cronograma físico - financeiro (Anexo);

d) Gestão do projeto (Anexo)

26) Elaborar Relatório Parcial:

a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;

27) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades conforme previsto em cláusula contratual;

28) Submeter o Relatório Técnico final à aprovação da mesma instância que aprovou o projeto e deu origem ao contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do relatório técnico final deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do projeto desenvolvido;

29) Verificar se a ata de aprovação do relatório técnico final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do projeto desenvolvido;

30) Ao final da Execução do projeto:

a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do contrato/convênio;

b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o relatório técnico final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

31) Prestar a quem deva, contas do projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jacob Moyses Cohen, Reitor, em exercício**, em 27/12/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0086698** e o código CRC **994192B2**.

## EDITAL Nº. 002/2020 – FAEPI - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme o Processo nº. 0661/2010 - FAEPI, a SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modelagem, desenvolvimento, integração, implantação, suporte técnico e treinamento de SISTEMAS WEB E APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS com acesso à internet para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM). O recebimento e a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 20 de março de 2020, às 9h00min horas, no Mini-Auditório 3 do IFAM / *campus* Manaus-Centro, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1975 – Bairro: Centro – Manaus-AM – CEP: 69020-120. O presente processo será regido pelo Decreto nº. 8.241, de 21 de maio de 2014, bem como pela legislação vigente aplicável, e ainda por este Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sede da FAEPI ou endereço eletrônico [www.faeppi-ifam.org.br](http://www.faeppi-ifam.org.br) no link licitações. Para orientações, esclarecimento de dúvidas ou outras informações entrar em contato por intermédio do telefone (92) 3346-8303, ou pessoalmente no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Devidamente munidos de PEN-DRIVE para adquirir os anexos deste presente edital.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos:

- Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- Anexo II MODELO DA PROPOSTA
- Anexo III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- Anexo IV - DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DECRETO FEDERAL 4.358/2002)
- Anexo V MODELO DE PROCURAÇÃO
- Anexo VI DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
- Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO
- Anexo VIII - DECLARAÇÃO, SOB AS PENA DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ A DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME, REALIZARÁ A ENTREGA DOS ITENS NOS PRAZOS E/OU CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA LICITANTE
- Anexo X DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- Anexo XI - DECLARAÇÃO QUE ATENTE TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS
- Anexo XII - DECLARAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PROGRAMA DE INFORMÁTICA
- Anexo XIII DECLARAÇÃO ART. 20, XII DA LEI FEDERAL N. 12.465/2011.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente seleção pública é a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modelagem, desenvolvimento, integração, implantação, suporte técnico e treinamento de SISTEMAS WEB E APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS com acesso à internet para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM). Os detalhes do serviço encontram-se expostos nos anexos deste Edital.

## 2. DA SESSÃO DE ABERTURA

- 2.1. A sessão de abertura do presente processo dar-se-á às 09h00min do dia 20 de março de 2020, no Mini-Auditório 3 do IFAM / *campus* Manaus-Centro, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1975 – Bairro: Centro – Manaus-AM – CEP: 69020-120.
- 2.2. Não havendo expediente na data fixada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário que serão previamente informadas.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto em instrumento convocatório.

### 3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 3.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 3.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 3.1.1.4. declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

### 3.1.2. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

- 3.1.2.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 3.1.2.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 3.1.3. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

- 3.1.3.1. registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado; e
- 3.1.3.2. comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

### 3.1.4. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 3.1.4.1. certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

- 3.1.4.2. elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.
- 3.2. Para poder participar desta seleção pública a empresa interessada deverá:
- 3.2.1. Estar cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cadastro oficial da Administração Pública Federal, instituído pela Instrução Normativa nº 05/95 – MARE, de 21/07/1995; ou:
- 3.2.2. Comprovar que, até o prazo máximo de (três) dias antes da data da abertura das propostas, a empresa atendia a todos os requisitos exigidos para o cadastramento e habilitação parcial no SICAF.
- 3.3. Só poderão participar da presente seleção as empresas, legalmente habilitadas ao fornecimento do objeto pertinente.
- 3.4. A regularidade do Cadastramento das licitantes inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line”, no ato da abertura do Certame Licitatório.
- 3.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do presente certame:
- 3.5.1. Empresas em consórcio, qualquer que seja sua modalidade de constituição, bem como em cooperativas que não sejam representadas por sua confederação nacional;
- 3.5.2. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 3.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- 3.5.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da seleção, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL
- 4.1. As empresas participantes poderão ser representadas, na data, hora e local da abertura da seleção por pessoa devidamente credenciada, munida do pertinente mandato, que será a única a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo se identificar no ato da entrega dos envelopes com o original e cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro válido para esta prova.
- 4.2. Por credenciais entende-se:
- 4.2.1. Habilitação do representante, mediante procuração específica para a presente seleção, devidamente reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual esteja declarado, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- 4.2.2. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento(original e cópia) que comprove essa condição que o capacita a representar a mesma.
- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 4.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado em qualquer fase da seleção, desde que obedecidos os subitens anteriores.
- 4.5. A não apresentação do documento de credenciamento ou incorreção no mesmo não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma.
- 4.6. Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentos e propostas.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. As empresas participantes do presente Certame deverão apresentar a documentação de habilitação em envelope lacrado contendo a seguinte inscrição:

<p><b>ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>Razão Social da Empresa: _____</b> <b>CNPJ: _____</b> <b>À FAEPI</b> <b>EDITAL Nº. 002/2020 – FAEPI - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES</b></p>
---

5.2. Para ser habilitada na presente seleção a empresa deverá estar apta e estar cadastrada, ativa e habilitada parcialmente no SICAF. Essa aptidão deverá ser demonstrada, ou por meio de certidão do SICAF que o demonstre, ou por meio da apresentação da mesma documentação que seria necessária para estar apta perante o SICAF.

5.3. Caso o cadastro da licitante no SICAF estiver com qualquer documento, obrigatório ou complementar, vencido, e a licitante não puder comprovar, imediatamente, através de documentos, que está hábil a participar da presente seleção, a licitante será inabilitada.

5.4. A declaração exigida no Art. 11 do Decreto Lei 6.204/2007, as empresas que queiram ser beneficiadas pela Lei 123/2006 nos Arts. 42 a 49 da referida Lei, devidamente autenticada pelo órgão competente (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO).

5.5. O envelope “Documentação” deve conter documentos que demonstrem o atendimento às exigências indicadas a seguir:

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1.1. Ato constitutivo, estatuto, registro comercial (no caso de empresa individual), ou contrato social em vigor, que comprove que o ramo de atividade do proponente é compatível com o objeto deste certame; e ainda os nomes e assinaturas dos respectivos sócio-proprietários. No caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

5.5.1.2. Comprovante de inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

5.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.1.4. Documento comprovante de localização do domicílio da empresa, para fins de diligência ou outra averiguação que se faça necessária.

5.5.2. REGULARIDADE FISCAL

5.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

5.5.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 5.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.3.1. Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente Seleção Pública.

5.5.3.2. Declaração expressa da empresa licitante (conforme modelo do Anexo XII), de que os sistemas oferecidos são desenvolvidos pela proponente, testados e em condições de implantação, cumprindo em sua totalidade, os requisitos funcionais constantes do Anexo I deste Edital.

5.5.3.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante.

5.5.3.4. Declaração que atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital (Anexo XI), tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver necessidade.

5.5.3.5. Os documentos acima deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.5.3.6. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

5.5.3.7. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

5.5.3.8. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

#### 5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.5.4.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

5.5.4.1.1.1. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.5.4.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada:

5.5.4.1.2.1. por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;  
ou

5.5.4.1.2.2. por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.5.4.1.3. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES:

5.5.4.1.3.1. por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

5.5.4.1.3.2. por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.5.4.1.4. Sociedade criada no exercício em curso:

5.5.4.1.4.1. por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.5.4.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.4.3. Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.5.4.4. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.5.4.4.1. Será utilizado este critério: todas os índices deverão apresentar valores iguais ou superiores a 1 (um). A presença de um ou mais índices com valor inferior a um implicará na inabilitação do licitante.

5.5.4.4.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

5.5.4.4.2.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.5.4.4.3. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.5.5. A empresa regularmente cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF estará dispensada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, listados no item anterior. Com exceção da Certidão negativa de débitos

trabalhistas a qual poderá ser adquirida através do sitio [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão) e apresentada no envelope de habilitação, caso não estiver inserida no SICAF.

5.6. Além dos documentos listados no item 5.5 a licitante deve ainda apresentar:

5.6.1. Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e com menos de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

5.6.2. A licitante deverá apresentar ainda Declaração, de acordo com o Anexo II deste Edital, de que não há nada que o impeça legalmente de poder participar da presente seleção e de que está ciente de sua obrigação legal de informar imediatamente a FAEPI, caso venha a surgir, até o término do contrato, qualquer fato novo que venha a constituir um empecilho legal à sua participação nesta seleção ou em contrato posterior. Ou seja, a situação atual de estar habilitado deve permanecer inalterada por todo o período da seleção, bem como do contrato posterior, e se caso algo venha a modificar essa situação, é dever legal da licitante ou contratado comunicar imediatamente a FAEPI. Através dessa Declaração, a licitante se compromete a fazê-lo, sob as penas da Lei.

5.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente.

5.8. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, nenhum outro documento será recebido, salvo se solicitado pela FAEPI para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela FAEPI.

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

6.1. A licitante deverá entregar à FAEPI, até o dia e hora previstos neste Edital para a abertura das propostas, envelope lacrado com a seguinte inscrição.

<p><b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA</b> <b>Razão Social da Empresa:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>À FAEPI</b> <b>EDITAL Nº. 002/2020 – FAEPI - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES</b></p>
---

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via original, redigida de forma clara em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, devendo a última folha ser assinada e identificada por meio de carimbo ou escrita por meio mecânico ou eletrônico e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, acondicionadas em envelopes devidamente fechados e conterão, obrigatoriamente:

6.2.1. Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

6.2.2. Orçamento detalhado, em moeda nacional, contendo planilha geral de custos, incluindo todas as despesas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam sobre a execução dos serviços.

6.2.3. Assinatura do representante legal da empresa e; ou engenheiro responsável pela elaboração das mesmas, obedecendo aos critérios contidos no item 6.2 deste edital.

6.2.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e proposta.

6.2.5. Preços unitários e preço global do serviço, já incluídos impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas.

6.2.6. Dados bancários: banco, agência e número da conta corrente da empresa.

#### 6.2.7. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

6.2.7.1. O preço máximo global do objeto da seleção, não poderá ultrapassar: R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais).

6.2.7.2. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os insumos que a compõe, tais como encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, frete, seguro, lucro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto e, ainda, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.2.7.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.7.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.7.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.2.7.6. A licitante deverá elaborar a planilha de formação de preços levando em consideração que os serviços, objeto desta seleção, devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado, nas planilhas de quantitativos e preços unitários.

6.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não exigidas por este Edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

6.5. Não serão admitidas quaisquer alterações nos quantitativos, seja na planilha orçamentária ou no cronograma físico financeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Todos os valores constantes das propostas deverão, necessariamente, ser expressos em real (R\$).

6.7. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e total prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos.

## 7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. A FAEPI procederá consulta “on-line” dos cadastros das licitantes no SICAF, na data da abertura, conforme previsto no item 3.4 deste Edital. Será declarada inabilitada a concorrer toda empresa que, pela consulta “on-line”, ficar constatado a existência de:

7.1.1. Documentação obrigatória ou complementar vencida em seu cadastro, desde que a licitante não prove, por meio de apresentação de certidões, que está em situação regular perante os órgãos governamentais.

- 7.1.2. Índices no cadastro (LG, SG, LC) inferiores a 1. Se qualquer um dos índices citados no item 5.5 estiver constando no SICAF com valor inferior a 1 (um), a empresa será inabilitada por falta de capacidade econômico-financeira.
- 7.2. Na hipótese do item 7.1.1., a apresentação das certidões deverá ser feita imediatamente, antes que seja encerrada a sessão de abertura dos envelopes de documentos para habilitação.
- 7.3. O local, dia e hora previstos neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº 1), os quais serão abertos perante os representantes das licitantes, e recolherá os envelopes com as propostas (Envelope nº 2), os quais serão abertos assim que estiver vencida a fase de habilitação. Poderão ser abertos no mesmo dia da abertura dos envelopes com a documentação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em ata.
- 7.4. Será julgada, em primeiro lugar, a conformidade das propostas com as exigências do Edital. As propostas que forem julgadas desconformes serão desclassificadas.
- 7.5. Das propostas restantes, será julgada a aceitabilidade dos preços propostos. Serão desclassificados os preços julgados em desacordo com os preços praticados no mercado, isto é, os superfaturados e os inexequíveis. A proposta que tiver seus preços, ou um deles, considerados inaceitáveis será desclassificado.
- 7.6. Em caso de empate, em qualquer posição da lista final, far-se-á sorteio de desempate na mesma sessão de julgamento, para o qual ficam antecipadamente convidadas todas as licitantes.
- 7.7. Será considerada vencedora a licitante de cuja proposta resultar o MENOR PREÇO e que esteja dentro das especificações solicitadas no Anexo I.
8. DOS RECURSOS.
- 8.1. Dos atos praticados pela FAEPI, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata;
- 8.2. Os recursos contra a decisão de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela FAEPI, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto motivadamente e presentes razões de interesse público.
- 8.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da FAEPI, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data a ser fixada pela FAEPI, ato que fará constar em ata.
- 8.4. Os recursos serão dirigidos à Diretoria Geral da FAEPI e deverão ser entregues e protocolados no protocolo na FAEPI, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min.
- 8.5. Os recursos impetrados contra atos da FAEPI que forem considerados como meramente protelatórios, ou seja, com a única intenção de retardar ou inviabilizar a consolidação da seleção, por serem irrazoáveis ou com fundamentação inexistente, ensejarão ação da FAEPI junto ao órgão competente, contra a impetrante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6. Os recursos impetrados deverão, obrigatoriamente, estar instruídos com a devida fundamentação que motivou a interposição; caso contrário, poderão ensejar a aplicação do disposto no item 8.5.
- 8.7. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de seleção será submetido a Diretoria Geral da FAEPI, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

## 9. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. Garantida a prévia defesa, à licitante inadimplente, total ou parcialmente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa Administrativa equivalente a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor do Contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto deste certame;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros serviços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá segundo o Regime Empreitada por Preço Global:

10.1.1. A cada fase, conforme Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá aos serviços executados. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante, estiverem executados em sua totalidade. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços.

10.1.2. Quando de etapas não concluídas, a fiscalização poderá efetuar o pagamento referente aos serviços executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente. Esta aceitação fica a critério da fiscalização do contrato.

10.1.3. A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material e mão de obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela Fiscalização serviços executados de forma incompleta tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal.

10.1.4. Somente após o ateste da Fiscalização do Contrato poderá a Contratada emitir Nota Fiscal – NF, que deverá ser acompanhada da planilha de medição de serviços e todos os demais documentos comprobatórios que também deverão ser entregues à Fiscalização.

10.1.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.1.6. A FAEPI poderá descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa contratada.

10.1.7. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

10.1.8. Caso a empresa ganhadora do certame seja optante pelo simples nacional, apresentar declaração em conformidade com o anexo IV da IN 1.234/12, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável.

10.1.9. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora do certame, após a conclusão do serviço deverá apresentar nota fiscal eletrônica conforme natureza e declaração de opção pelo simples nacional.

10.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSALIS;

- 10.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;
  - 10.2.2. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;
  - 10.2.3. Prestar atendimento mensal “in loco”, a fim de dar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado;
  - 10.2.4. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o contrato que será celebrado.
  - 10.2.5. Os serviços deverão ser conferidos na presença dos responsáveis pelo recebimento dos serviços, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como FISCAIS DE CONTRATO.
- 10.3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES
- 10.3.1. Os serviços referentes às desenvolvimento e implantações deverão ser iniciados de imediato após a assinatura do Contrato e terão um prazo máximo para conclusão de 120 (cento e vinte) dias;
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS
- 11.1. À FAEPI reserva-se o direito de modificar ou anular o OBJETO deste Edital, no seu todo ou em parte.
12. - Os casos omissos serão decididos pela FAEPI.

Manaus, 12 de março de 2020.



Maria Etelvina da Silva Leão  
Diretora Geral  
FAEPI

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modelagem, desenvolvimento, integração, implantação, suporte técnico e treinamento de SISTEMAS WEB E APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS com acesso à internet para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), conforme segue:

- 1.1. Desenvolvimento de SISTEMA computacional denominado SISTEMA DE GERENCIAMENTO E COLETA DE DADOS DO INQUÉRITO NACIONAL DA SAÚDE BUCAL DOS POVOS INDÍGENAS, doravante identificado como SISTEMA, cedido instalado em 200 (duzentos) dispositivos computacionais móveis (tablets) com acesso à internet e em servidor em plataforma de Computação em Nuvem, disponibilizados para o treinamento, calibração e coleta das informações do INQUÉRITO NACIONAL DA SAÚDE BUCAL DOS POVOS INDÍGENAS que visa avaliar a saúde bucal por meio de coleta de dados e exame clínico-epidemiológico de todos os povos indígenas assistidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS), sob responsabilidade institucional da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), do Ministério da Saúde. O referido SISTEMA deve ser modelado, desenvolvido, implantando e homologado no prazo de até 4 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 1.2. Treinamento e capacitação relativos ao novo SISTEMA desenvolvido para 63 (sessenta e três) membros da equipe participante do projeto, em Manaus-AM e em Brasília-DF, com início em até 15 (quinze) dias corridos após a homologação do SISTEMA.
- 1.3. Serviço de suporte e manutenção do SISTEMA desenvolvido, incluindo o servidor em plataforma de Computação em Nuvem na internet e os dispositivos móveis cedidos, pelo prazo de 14 (quatorze) meses, com início em até 1 (um) dia após a homologação do SISTEMA.

### 2. JUSTIFICATIVA

O conhecimento sobre as condições de saúde bucal dos diferentes povos indígenas do Brasil se faz necessário para a elaboração de estratégias de atuação e de organização dos serviços de saúde de acordo com as diferentes realidades de cada Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI).

O investimento em um novo SISTEMA, com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, integração, suporte técnico, treinamento, manutenção de SISTEMAS Web e Aplicativos para Dispositivos Móveis com acesso à internet permitirá a informatização do estudo da situação da saúde bucal da população indígena brasileira através do INQUÉRITO NACIONAL DA SAÚDE BUCAL DOS POVOS INDÍGENAS.

Essa informatização e o bom uso das tecnologias digitais no inquérito nacional deve propiciar agilidade na capacitação de examinadores e auxiliares da pesquisa na execução dos exames clínico-epidemiológicos, confiabilidade no armazenamento dos dados gerados na pesquisa e maior rapidez no gerenciamento de processos e na análise dos resultados alcançados.

Os SISTEMAS e equipamentos a serem adquiridos irão ajudar na geração do banco de dados com as informações, que serão analisadas e os resultados principais apresentados em forma de um relatório descritivo com indicadores discriminados por idade/grupo etário índice, DSEI e um consolidado nacional.

### 3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, nas suas dependências e utilizando toda a sua própria infraestrutura, conforme especificações constantes nos itens a seguir.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

São as seguintes as especificações das funcionalidades mínimas do SISTEMA identificado no item 1, que deve ser composto de 3 (três) módulos, sendo um implementado na plataforma WEB, de gestão e acompanhamento de relatórios de todas as ações executadas, e outros dois, na plataforma de Aplicativos Móveis, responsáveis, respectivamente, pelo treinamento e calibração de examinadores, pela coleta de dados relativos às condições da saúde bucal indígena em cada DSEI e sua transmissão para servidor centralizado.

#### 4.1. MÓDULO WEB – GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

##### 4.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

A Plataforma Web deverá apresentar um layout responsivo, podendo se adaptar automaticamente a diferentes tamanhos de tela e dispositivos como: computadores, tablets e smartphones.

- 4.1.1.1. A Plataforma Web deverá ser compatível com as versões mais recentes dos principais navegadores disponíveis no mercado, incluindo: Safari, Google Chrome, Internet Explorer, Firefox e Microsoft Edge.
- 4.1.1.2. O SISTEMA deverá ser desenvolvido para plataforma WEB, utilizando linguagem de programação de Tecnologia Livre (*open source*), com orientação a objetos.
- 4.1.1.3. A plataforma Web deverá apresentar layout atraente e funcional, que priorize a usabilidade e facilidade da comunicação.
- 4.1.1.4. O SISTEMA deverá suportar parametrização e implementação de customizações, de modo que possibilite sua adaptação tanto aos requisitos especificados neste termo, quanto aos requisitos advindos de futuras alterações no fluxo de trabalho do INQUÉRITO NACIONAL DA SAÚDE BUCAL DOS POVOS INDÍGENAS.
- 4.1.1.5. O SISTEMA deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de um nível específico de autorização a cada perfil.
- 4.1.1.6. Cada tela do SISTEMA deverá possuir um botão que remeterá a informações de ajuda sobre a utilização do sistema e preenchimento de campos.

#### 4.1.2. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

O termo "manter" se refere a todas as operações que compõem o ciclo de vida de um determinado registro, quando aplicáveis, entre eles: criar, editar, visualizar e excluir.

- 4.1.2.1. Manter usuários.
  - 4.1.2.1.1. O SISTEMA deve armazenar os dados cadastrais dos diversos usuários do SISTEMA: coordenadores, colaboradores, examinadores, instrutores, etc.
  - 4.1.2.1.2. O SISTEMA deve permitir ao coordenador geral efetuar cadastro dos usuários com os seguintes dados: nome, matrícula, CPF, email, telefone e endereço completo, função, DSEI.
- 4.1.2.2. Manter dados de treinamento e calibração dos examinadores.
  - 4.1.2.2.1. O SISTEMA deve armazenar os dados relacionados com os resultados de treinamento e calibração dos examinadores.
  - 4.1.2.2.2. Permitir ao coordenador e instrutor consultar os resultados de treinamento e calibração realizados por cada examinador.
- 4.1.2.3. Manter dados de exames clínico-epidemiológicos realizados pelos examinadores.
  - 4.1.2.3.1. O SISTEMA deve armazenar os dados relacionados a cada exame clínico-epidemiológico realizado no DSEI.
  - 4.1.2.3.2. Permitir ao coordenador consultar os exames clínico-epidemiológicos realizados por cada examinador.
  - 4.1.2.3.3. Permitir ao coordenador consultar os exames clínico-epidemiológicos realizados em cada DSEI;
  - 4.1.2.3.4. O SISTEMA web deverá permitir que os exames clínico-epidemiológicos realizados possam ser exibidos em um mapa e que os marcadores no mapa contenham informações detalhadas sobre os dados da amostra.
  - 4.1.2.3.5. O SISTEMA web deverá permitir que os exames clínico-epidemiológicos sejam exibidos em um mapa através da seleção e aplicação de filtros configuráveis, tais como: DSEI e estados da federação.
  - 4.1.2.3.6. O SISTEMA web deverá manter informações de geolocalização colhidas do aplicativo.
- 4.1.2.4. Manter um painel de indicadores.
  - 4.1.2.4.1. O SISTEMA deve permitir a consulta de informações de maneira padronizada para o acompanhamento dos exames clínicos realizados.
  - 4.1.2.4.2. Deve permitir a geração de relatórios gerenciais padronizados através da utilização de dados do SISTEMA, com a possibilidade da aplicação de filtros para geração de relatórios específicos.
  - 4.1.2.4.3. O SISTEMA deve possuir um mapa, inserido no ambiente de navegação Web, que possibilite o acompanhamento de informações sobre os exames clínicos realizados.

- 4.1.2.4.4. Permitir ao(s) coordenador(es) consultar informações estatísticas dos exames realizados em todos os DSEI;
- 4.1.2.5. Permitir a exportação dos dados.
  - 4.1.2.5.1. O SISTEMA deve permitir a exportação dos dados para os formatos CSV e XLSX, com opção de parametrização dos dados de saída.
- 4.1.2.6. Permitir a verificação da concordância intraexaminador, onde o SISTEMA deve comparar 5% das amostras reexaminadas com as originais e emitir um alarme quando o nível de concordância for inaceitável.
  - 4.1.2.6.1.1. O SISTEMA deve calcular a concordância intraexaminador através da tabulação dos diagnósticos, com cômputo da taxa de concordância baseada nos diagnósticos coincidentes e discordantes, ajustada pelo método “Coeficiente de Kappa” simples.
  - 4.1.2.6.1.2. O SISTEMA deve permitir que exames clínico-epidemiológicos com taxas de concordância abaixo do mínimo possam ser marcados como “descartados”.

## 4.2. MÓDULO APLICATIVO MÓVEL – TREINAMENTO E CALIBRAÇÃO

### 4.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.2.1.1. O aplicativo deverá ser compatível com a plataforma Android.
- 4.2.1.2. O aplicativo deverá ser compatível com dispositivos do tipo *tablet*.
- 4.2.1.3. O aplicativo deverá se comunicar com a plataforma web através de API padrão Restful.
- 4.2.1.4. O aplicativo deve permitir que o treinamento e a calibração sejam realizados sem a necessidade de conexão à internet., sendo que os dados devem ser armazenados localmente.
- 4.2.1.5. Ao restabelecer a conexão com a internet, os dados colhidos pelo instrutor deverão sincronizar com o módulo de Gestão e Acompanhamento.
- 4.2.1.6. O aplicativo deve exibir a lista de treinamentos e calibrações realizados que ainda não tenham sido enviadas para a plataforma.
- 4.2.1.7. O aplicativo deve possuir um SISTEMA de login para que os usuários (instrutores) utilizem as mesmas credenciais cadastradas na aplicação web do módulo de Gestão e Acompanhamento.
- 4.2.1.8. O aplicativo deverá coletar as informações de geolocalização, referentes aos locais das análises clínicas do treinamento e calibração.
- 4.2.1.9. Cada tela do SISTEMA deverá possuir um botão que remeterá a informações de ajuda sobre a utilização do sistema e preenchimento de campos.

### 4.2.2. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

- 4.2.2.1. Permitir que cada instrutor possa criar e configurar as informações de um DSEI:
  - 4.2.2.1.1. Permitir o preenchimento do campo código SESAI-MS através de lista preexistente.
  - 4.2.2.1.2. Permitir o preenchimento do campo Polo Base e Aldeia através de lista preexistente.
- 4.2.2.2. Para cada DSEI:
  - 4.2.2.2.1. Permitir a criação de um novo registro de treinamento ou calibração (rodada de avaliação).
  - 4.2.2.2.2. Permitir a edição de um registro de treinamento ou calibração (rodada de avaliação).
  - 4.2.2.2.3. Permitir a exclusão de um registro de treinamento ou calibração (rodada de avaliação).
- 4.2.2.3. Permitir que as seguintes informações possam ser incluídas para cada registro (rodada de avaliação):
  - 4.2.2.3.1. Tipo de registro:
    - 4.2.2.3.1.1. Treinamento
    - 4.2.2.3.1.2. Calibração
  - 4.2.2.3.2. Nomes dos examinadores.
  - 4.2.2.3.3. Data da inclusão do registro.
  - 4.2.2.3.4. Nome das pessoas examinadas.
  - 4.2.2.3.5. Idade das pessoas examinadas.

4.2.2.3.6. Para cada pessoa examinada, permitir a inclusão de exames clínicos *in vivo* por cada um dos examinadores:

4.2.2.3.6.1. Idade de 3 a 6 anos:

**4.2.2.3.6.1.1. Cárie Dentária**

4.2.2.3.6.1.1.1. Permitir a avaliação de um aspecto em cada espaço dentário: condição de coroa.

4.2.2.3.6.1.1.2. Permitir que cada aspecto seja representado por um dado numérico ou alfabético.

4.2.2.3.6.1.1.3. A inserção de dados nos espaços dentários deve obedecer a seguinte ordem de numeração dos dentes.

4.2.2.3.6.1.1.3.1. 18 ao 11

4.2.2.3.6.1.1.3.2. 21 ao 28

4.2.2.3.6.1.1.3.3. 38 ao 31

4.2.2.3.6.1.1.3.4. 41 ao 48

4.2.2.3.6.1.1.4. Coroa

4.2.2.3.6.1.1.4.1. 0(A) – Coroa Hígida

4.2.2.3.6.1.1.4.2. 1(B) – Coroa Cariada

4.2.2.3.6.1.1.4.3. 2(C) – Coroa Restaurada mas Cariada.

4.2.2.3.6.1.1.4.4. 3(D) – Coroa Restaurada e Sem Cárie

4.2.2.3.6.1.1.4.5. 4(E) – Dente Perdido Devido à Cárie

4.2.2.3.6.1.1.4.6. 5(F) – Dente Perdido por Outra Razão

4.2.2.3.6.1.1.4.7. 6(G) – Selante

4.2.2.3.6.1.1.4.8. 7(H) – Apoio de Ponte ou Coroa

4.2.2.3.6.1.1.4.9. 8(K) – Coroa Não Erupcionada

4.2.2.3.6.1.1.4.10. T(T) – Trauma (Fratura)

4.2.2.3.6.1.1.4.11. 9(L) – Dente Excluído

**4.2.2.3.6.1.2. Condição da Oclusão Dentária na Infância**

4.2.2.3.6.1.2.1. Chave de caninos

4.2.2.3.6.1.2.1.1. 0 – Classe I

4.2.2.3.6.1.2.1.2. 1 – Classe II

4.2.2.3.6.1.2.1.3. 2 – Classe III

4.2.2.3.6.1.2.1.4. 9 – Sem Informação

4.2.2.3.6.1.2.2. Sobressaliência

4.2.2.3.6.1.2.2.1. 0 – Normal

4.2.2.3.6.1.2.2.2. 1 – Aumentada

4.2.2.3.6.1.2.2.3. 2 – Topo a Topo

4.2.2.3.6.1.2.2.4. 3 – Cruzada Anterior

4.2.2.3.6.1.2.2.5. 9 – Sem Informação

4.2.2.3.6.1.2.3. Sobremordida

4.2.2.3.6.1.2.3.1. 0 – Normal

4.2.2.3.6.1.2.3.2. 1 – Reduzida

4.2.2.3.6.1.2.3.3. 2 – Aberta

4.2.2.3.6.1.2.3.4. 3 – Profunda

4.2.2.3.6.1.2.3.5. 9 – Sem Informação

4.2.2.3.6.1.2.4. Mordida cruzada posterior

4.2.2.3.6.1.2.4.1. 0 – Presença

4.2.2.3.6.1.2.4.2. 1 – Ausência

4.2.2.3.6.1.2.4.3. 9 – Sem Informação

4.2.2.3.6.2. Idade de 12 a 19 anos:

**4.2.2.3.6.2.1. Cárie Dentária**

4.2.2.3.6.2.1.1. Permitir a avaliação de um aspecto em cada espaço dentário: condição de coroa.

4.2.2.3.6.2.1.2. Permitir que cada aspecto seja representado por um dado numérico ou alfabético.

4.2.2.3.6.2.1.3. A inserção de dados nos espaços dentários deve obedecer a seguinte ordem de numeração dos dentes.

- 4.2.2.3.6.2.1.3.1. 18 ao 11
- 4.2.2.3.6.2.1.3.2. 21 ao 28
- 4.2.2.3.6.2.1.3.3. 38 ao 31
- 4.2.2.3.6.2.1.3.4. 41 ao 48
- 4.2.2.3.6.2.1.4. Coroa
  - 4.2.2.3.6.2.1.4.1. 0(A) – Coroa Hígida
  - 4.2.2.3.6.2.1.4.2. 1(B) – Coroa Cariada
  - 4.2.2.3.6.2.1.4.3. 2(C) – Coroa Restaurada mas Cariada.
  - 4.2.2.3.6.2.1.4.4. 3(D) – Coroa Restaurada e Sem Cárie
  - 4.2.2.3.6.2.1.4.5. 4(E) – Dente Perdido Devido à Cárie
  - 4.2.2.3.6.2.1.4.6. 5(F) – Dente Perdido por Outra Razão
  - 4.2.2.3.6.2.1.4.7. 6(G) – Selante
  - 4.2.2.3.6.2.1.4.8. 7(H) – Apoio de Ponte ou Coroa
  - 4.2.2.3.6.2.1.4.9. 8(K) – Coroa Não Erupcionada
  - 4.2.2.3.6.2.1.4.10. T(T) – Trauma (Fratura)
  - 4.2.2.3.6.2.1.4.11. 9(L) – Dente Excluído
- 4.2.2.3.6.2.2. **Índice de Estética Dental (DAI):**
  - 4.2.2.3.6.2.2.1. Oclusão:**
    - 4.2.2.3.6.2.2.2. Overjet Maxilar Anterior
      - 4.2.2.3.6.2.2.2.1. Permitir a inserção de dados numéricos inteiros: 0 – 9
      - 4.2.2.3.6.2.2.2.2. Permitir código de exclusão: X.
    - 4.2.2.3.6.2.2.3. Overjet Mandibular Anterior
      - 4.2.2.3.6.2.2.3.1. Permitir a inserção de dados numéricos inteiros: 0 – 9
      - 4.2.2.3.6.2.2.3.2. Permitir código de exclusão: X.
    - 4.2.2.3.6.2.2.4. Mordida Aberta Vertical Anterior
      - 4.2.2.3.6.2.2.4.1. Permitir a inserção de dados numéricos inteiros: 0 – 9
      - 4.2.2.3.6.2.2.4.2. Permitir código de exclusão: X.
    - 4.2.2.3.6.2.2.5. Relação Molar Ântero-Posterior
      - 4.2.2.3.6.2.2.5.1. 0 – Normal
      - 4.2.2.3.6.2.2.5.2. 1 – Meia Cúspide
      - 4.2.2.3.6.2.2.5.3. 2 – Cúspide Inteira.
      - 4.2.2.3.6.2.2.5.4. X – Sem Informação
  - 4.2.2.3.6.2.3. Condição Periodontal:**
    - 4.2.2.3.6.2.3.1. Índice Periodontal Comunitário – CPI.
      - 4.2.2.3.6.2.3.1.1. Dividir a inserção dos dados para cada sextante: 18 a 14, 13 a 23, 24 a 28, 38 a 34, 33 a 43 e 44 a 48
      - 4.2.2.3.6.2.3.1.2. Permitir a identificação dos dentes índices e a inserção das 6 anotações, uma por sextante.
    - 4.2.2.3.6.2.3.2. Sangramento
      - 4.2.2.3.6.2.3.2.1. 0 – Ausência
      - 4.2.2.3.6.2.3.2.2. 1 – Presença
      - 4.2.2.3.6.2.3.2.3. X – Sextante excluído
      - 4.2.2.3.6.2.3.2.4. 9 – Não examinado
    - 4.2.2.3.6.2.3.3. Cálculo Dentário
      - 4.2.2.3.6.2.3.3.1. 0 – Ausência
      - 4.2.2.3.6.2.3.3.2. 1 – Presença
      - 4.2.2.3.6.2.3.3.3. X – Sextante excluído
      - 4.2.2.3.6.2.3.3.4. 9 – Não examinado
    - 4.2.2.3.6.2.3.4. Bolsa Periodontal
      - 4.2.2.3.6.2.3.4.1. 0 – Ausência
      - 4.2.2.3.6.2.3.4.2. 1 – Presença de Bolsa Rasa
      - 4.2.2.3.6.2.3.4.3. 2 – Presença de Bolsa Profunda
      - 4.2.2.3.6.2.3.4.4. X – Sextante excluído
      - 4.2.2.3.6.2.3.4.5. 9 – Não examinado
- 4.2.2.3.6.3. Idade de 30 anos ou mais:
  - 4.2.2.3.6.3.1. Cárie Dentária**

- 4.2.2.3.6.3.1.1. Permitir a avaliação de um aspecto em cada espaço dentário: condição de coroa.
- 4.2.2.3.6.3.1.2. Permitir que cada aspecto seja representado por um dado numérico ou alfabético.
- 4.2.2.3.6.3.1.3. A inserção de dados nos espaços dentários deve obedecer a seguinte ordem de numeração dos dentes.

4.2.2.3.6.3.1.3.1. 18 ao 11

4.2.2.3.6.3.1.3.2. 21 ao 28

4.2.2.3.6.3.1.3.3. 38 ao 31

4.2.2.3.6.3.1.3.4. 41 ao 48

4.2.2.3.6.3.1.4. Coroa

4.2.2.3.6.3.1.4.1. 0(A) – Coroa Hígida

4.2.2.3.6.3.1.4.2. 1(B) – Coroa Cariada

4.2.2.3.6.3.1.4.3. 2(C) – Coroa Restaurada mas Cariada.

4.2.2.3.6.3.1.4.4. 3(D) – Coroa Restaurada e Sem Cárie

4.2.2.3.6.3.1.4.5. 4(E) – Dente Perdido Devido à Cárie

4.2.2.3.6.3.1.4.6. 5(F) – Dente Perdido por Outra Razão

4.2.2.3.6.3.1.4.7. 6(G) – Selante

4.2.2.3.6.3.1.4.8. 7(H) – Apoio de Ponte ou Coroa

4.2.2.3.6.3.1.4.9. 8(K) – Coroa Não Erupcionada

4.2.2.3.6.3.1.4.10. T(T) – Trauma (Fratura)

4.2.2.3.6.3.1.4.11. 9(L) – Dente Excluído

**4.2.2.3.6.3.2. Condição Periodontal:**

4.2.2.3.6.3.2.1. Índice Periodontal Comunitário – CPI.

4.2.2.3.6.3.2.1.1. Dividir a inserção dos dados para cada sextante: 18 a 14, 13 a 23, 24 a 28, 38 a 34, 33 a 43 e 44 a 48

4.2.2.3.6.3.2.1.2. Permitir a identificação dos dentes índices e a inserção das 6 anotações, uma por sextante.

4.2.2.3.6.3.2.2. Sangramento

4.2.2.3.6.3.2.2.1. 0 – Ausência

4.2.2.3.6.3.2.2.2. 1 – Presença

4.2.2.3.6.3.2.2.3. X – Sextante excluído

4.2.2.3.6.3.2.2.4. 9 – Não examinado

4.2.2.3.6.3.2.3. Cálculo Dentário

4.2.2.3.6.3.2.3.1. 0 – Ausência

4.2.2.3.6.3.2.3.2. 1 – Presença

4.2.2.3.6.3.2.3.3. X – Sextante excluído

4.2.2.3.6.3.2.3.4. 9 – Não examinado

4.2.2.3.6.3.2.4. Bolsa Periodontal

4.2.2.3.6.3.2.4.1. 0 – Ausência

4.2.2.3.6.3.2.4.2. 1 – Presença de Bolsa Rasa

4.2.2.3.6.3.2.4.3. 2 – Presença de Bolsa Profunda

4.2.2.3.6.3.2.4.4. X – Sextante excluído

4.2.2.3.6.3.2.4.5. 9 – Não examinado

4.2.2.3.6.4. Após rodada de realização de exames, o SISTEMA deve apresentar as discordâncias entre todos os exames realizados em cada pessoa.

4.2.2.3.6.5. O SISTEMA deve permitir inclusão (ou edição) de reanálise em caso de apresentação de discordâncias (após discussão).

4.2.2.3.6.6. O SISTEMA deve permitir a inclusão de “Ficha de Consenso” ou “Ficha Padrão” pelo instrutor para cada pessoa examinada após a análise das discordâncias.

4.2.2.3.6.7. Após o preenchimento da “Ficha de Consenso” ou “Ficha Padrão”, o SISTEMA deve calcular o resultado da concordância simples interexaminador para cada rodada de calibração.

4.2.2.3.6.8. O SISTEMA deve calcular a concordância interexaminador através da tabulação dos diagnósticos, com cômputo da taxa de concordância baseada nos

diagnósticos coincidentes e discordantes, ajustada pelo método “Coeficiente de Kappa” simples.

4.2.2.3.7. Permitir a inclusão de exames clínicos *in lux* por cada um dos examinadores.

4.2.2.3.7.1. O SISTEMA deve permitir a exibição de um determinado número de imagens de:

4.2.2.3.7.1.1. Traumatismo dentário.

4.2.2.3.7.1.2. Fluorose dentária.

4.2.2.3.7.1.3. Fissura labiopalatina.

4.2.2.3.7.2. Para cada imagem o SISTEMA deve permitir a inserção de diagnóstico da condição:

**4.2.2.3.7.2.1. Traumatismo dentário < Permitir inserção de dados apenas para as idades de 12 a 19 anos >**

4.2.2.3.7.2.1.1.0 - Nenhum traumatismo

4.2.2.3.7.2.1.2.1 - Fratura de esmalte

4.2.2.3.7.2.1.3.2 - Fratura de esmalte e dentina

4.2.2.3.7.2.1.4.3 - Fratura de esmalte e dentina com exposição pulpar

4.2.2.3.7.2.1.5.4 - Ausência do dente devido a traumatismo

4.2.2.3.7.2.1.6.9 - Exame não realizado

**4.2.2.3.7.2.2. Fluorose Dentária < Permitir inserção de dados apenas para as idades de 12 a 19 anos >**

4.2.2.3.7.2.2.1.0 – Normal

4.2.2.3.7.2.2.2.1 – Questionável

4.2.2.3.7.2.2.3.2 – Muito Leve

4.2.2.3.7.2.2.4.3 – Leve

4.2.2.3.7.2.2.5.4 – Moderada

4.2.2.3.7.2.2.6.5 – Grave

4.2.2.3.7.2.2.7.9 – Sem Informação

**4.2.2.3.7.2.3. Fissura labiopalatina < Todas as idades >**

4.2.2.3.7.2.3.1. Permitir a inserção de dados numéricos.

4.2.2.3.7.2.3.1.1. 0 - Sem fissura labiopalatina

4.2.2.3.7.2.3.1.2. 1 - Fissura pré-forame incisivo

4.2.2.3.7.2.3.1.3. 2 - Fissura transforame incisivo

4.2.2.3.7.2.3.1.4. 3 - Fissura pós-forame incisivo

4.2.2.3.7.3. Após rodada de realização de exames, o SISTEMA deve apresentar as discordâncias entre todos os exames realizados em cada pessoa.

4.2.2.3.7.4. O SISTEMA deve permitir a inclusão de “Ficha de Consenso” ou “Ficha Padrão” pelo instrutor para cada pessoa examinada após a análise das discordâncias.

4.2.2.3.7.5. Após o preenchimento da “Ficha de Consenso” ou “Ficha Padrão”, o SISTEMA deve calcular o resultado da concordância simples interexaminador para cada rodada de calibração.

4.2.2.3.7.6. O SISTEMA deve calcular a concordância interexaminador através da tabulação dos diagnósticos, com cômputo da taxa de concordância baseada nos diagnósticos coincidentes e discordantes, ajustada pelo método “Coeficiente de Kappa” simples.

**4.3. MÓDULO APLICATIVO MÓVEL – AVALIAÇÃO DA SAÚDE BUCAL INDÍGENA**

**4.3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

4.3.1.1. O aplicativo deverá ser compatível com a plataforma Android.

4.3.1.2. O aplicativo deverá ser compatível com dispositivos do tipo *tablet*.

4.3.1.3. O aplicativo deverá se comunicar com a plataforma web através de API padrão Restful.

4.3.1.4. O aplicativo deve permitir que o exame clínico seja realizado sem a necessidade de conexão à internet, sendo que os dados devem ser armazenados localmente.

4.3.1.5. Ao restabelecer a conexão com a internet, os dados colhidos pelo examinador deverão sincronizar com o módulo de Gestão e Acompanhamento.

4.3.1.6. O aplicativo deve exibir a lista de exames clínicos realizados que ainda não tenham sido enviadas para a plataforma.

- 4.3.1.7. O aplicativo deve possuir um SISTEMA de login para que o usuário utilize as mesmas credenciais cadastradas na aplicação web do módulo de Gestão e Acompanhamento.
- 4.3.1.8. O aplicativo deverá coletar as informações de geolocalização, referentes aos locais das análises clínicas da avaliação da saúde bucal indígena.
- 4.3.1.9. O aplicativo deverá coletar as informações de data e horário de finalização do exame clínico.
- 4.3.1.10. O aplicativo deve permitir a anexação de fotos aos registros a partir do SISTEMA de arquivos do *tablet*.
- 4.3.1.11. Cada tela do SISTEMA deverá possuir um botão que remeterá a informações de ajuda sobre a utilização do sistema e preenchimento de campos.

#### 4.3.2. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

- 4.3.2.1. Permitir que cada avaliador possa criar e configurar as informações de um DSEI:
  - 4.3.2.1.1. Permitir o preenchimento do campo código SESAI-MS através de lista preexistente.
  - 4.3.2.1.2. Permitir o preenchimento do campo Polo Base e Aldeia através de lista preexistente.
- 4.3.2.2. Para cada DSEI:
  - 4.3.2.2.1. Permitir a criação de um novo registro de exame clínico,
  - 4.3.2.2.2. Permitir a criação de um registro de reexame clínico (mantendo relação entre o primeiro e o segundo, chamado de duplicata).
  - 4.3.2.2.3. Permitir a edição de um registro.
  - 4.3.2.2.4. Permitir a exclusão de um registro.
- 4.3.2.3. Para cada DSEI:
  - 4.3.2.3.1. O SISTEMA deve permitir a inclusão de informações de uma aldeia (descritas a seguir).
  - 4.3.2.3.2. Para cada aldeia o SISTEMA deve permitir a inclusão de informações para uma ou mais unidades domiciliares (descritas a seguir).
  - 4.3.2.3.3. O SISTEMA deve criar por padrão uma unidade familiar para cada unidade domiciliar. Contudo, quando houver, deve permitir a inclusão de mais de uma unidade familiar (descritas a seguir).
  - 4.3.2.3.4. Para cada unidade familiar o SISTEMA deve permitir a inclusão de um ou mais participantes.
  - 4.3.2.3.5. O SISTEMA deve manter uma hierarquia de informações, ou seja, um participante está relacionado com uma unidade familiar, uma unidade familiar está relacionada com uma unidade domiciliar, uma unidade domiciliar está relacionada com uma aldeia e uma aldeia está relacionada com um polo base e um polo base está relacionado com um DSEI.
- 4.3.2.4. Para cada registro o SISTEMA deve criar um identificador único composto primeiramente pelo código do DSEI, seguido por um código de polo base, seguido por um código de aldeia e depois por um número sequencial e crescente para cada participante.
- 4.3.2.5. Permitir que as seguintes informações possam ser incluídas para cada registro:
- 4.3.2.6. Bloco 1 – Caracterização da aldeia (responsável adulto pela aldeia)**
  - 4.3.2.6.1. Dados Gerais da Aldeia:
    - 4.3.2.6.1.1. N° do DSEI.
    - 4.3.2.6.1.2. N° do Polo Base.
    - 4.3.2.6.1.3. N° da Aldeia.
    - 4.3.2.6.1.4. Data da entrevista.
    - 4.3.2.6.1.5. Entrevistador.
    - 4.3.2.6.1.6. Nome do(a) entrevistado(a).
    - 4.3.2.6.1.7. Sexo do(a) entrevistado(a):
      - 4.3.2.6.1.7.1. (1) Masculino
      - 4.3.2.6.1.7.2. (2) Feminino
    - 4.3.2.6.1.8. Data de nascimento do entrevistado
    - 4.3.2.6.1.9. Idade do entrevistado em anos (apenas se não souber a data de nascimento)
    - 4.3.2.6.1.10. A entrevista foi feita com tradutor?
      - 4.3.2.6.1.10.1. (0) Não

- 4.3.2.6.1.10.2. (1) Sim
- 4.3.2.6.2. Tem energia elétrica na aldeia?
- 4.3.2.6.2.1. (0) Não
- 4.3.2.6.2.2. (1) Sim
- 4.3.2.6.2.3. Se sim, é
- 4.3.2.6.2.3.1. Contínua (24 horas por dia)
- 4.3.2.6.2.3.2. Intermitente (algumas horas por dia/semana) – marque essa opção caso a iluminação elétrica seja descontínua (uso de gerador, etc).
- 4.3.2.6.3. O lixo desta aldeia é predominantemente:
- 4.3.2.6.3.1. (1) Coletado por serviço de limpeza – quando o lixo for coletado diretamente por serviço ou empresa (pública ou privada) de limpeza que atenda o local onde se situa o domicílio.
- (2) Colocado em caçamba de serviço de limpeza – quando o lixo for depositado em caçamba, tanque ou depósito, sendo posteriormente recolhido por serviço ou empresa (pública ou privada) de limpeza.
- 4.3.2.6.3.2. (3) Enterrado ou jogado na aldeia – quando o lixo for enterrado ou jogado na própria aldeia e não coletado por serviço de limpeza.
- 4.3.2.6.3.3. (4) Enterrado ou jogado fora da aldeia – quando o lixo for enterrado ou jogado fora do terreno da aldeia e não coletado por serviço de limpeza.
- 4.3.2.6.3.4. (5) Queimado na aldeia (a céu aberto) – quando o lixo for queimado na própria aldeia.
- 4.3.2.6.3.5. (6) Queimado fora da aldeia (a céu aberto) – quando o lixo for queimado fora do terreno da aldeia.
- 4.3.2.6.3.6. (7) Jogado no rio, lago ou mar – quando o lixo for jogado nas águas ou margens de rio, lago ou mar.
- 4.3.2.6.3.7. (8) Outro – o lixo tem destino que não se enquadra nas categorias anteriores.
- 4.3.2.6.3.8. (9) Não sabe.

- 4.3.2.6.4. Existe comércio na aldeia?
- 4.3.2.6.4.1. (0) Não
- 4.3.2.6.4.2. (1) Sim
- 4.3.2.6.4.3. (9) Não sabe
- 4.3.2.6.4.4. Se sim, quais produtos estão disponíveis no comércio? – Permitir que várias opções sejam marcadas.
- 4.3.2.6.4.4.1. Escova dental
- 4.3.2.6.4.4.2. Creme dental
- 4.3.2.6.4.4.3. Fio dental
- 4.3.2.6.4.4.4. Bochecho / enxaguatório bucal
- 4.3.2.6.4.4.5. Açúcar
- 4.3.2.6.4.4.6. Refrigerante ou suco
- 4.3.2.6.4.4.7. Bombom ou bala
- 4.3.2.6.4.4.8. Biscoito doce ou salgado
- 4.3.2.6.4.4.9. Salgadinhos
- 4.3.2.6.4.4.10. Outros

**4.3.2.7. Bloco 2A – Caracterização do domicílio**

- 4.3.2.7.1. Dados Gerais do Domicílio
- 4.3.2.7.1.1. N° da Aldeia.
- 4.3.2.7.1.2. N° do domicílio
- 4.3.2.7.1.3. Data da entrevista
- 4.3.2.7.1.4. Entrevistador
- 4.3.2.7.1.5. Nome do(a) entrevistado(a).
- 4.3.2.7.1.6. Sexo do(a) entrevistado(a):
- 4.3.2.7.1.6.1. (1) Masculino
- 4.3.2.7.1.6.2. (2) Feminino
- 4.3.2.7.1.7. Data de nascimento do entrevistado
- 4.3.2.7.1.8. Idade do entrevistado em anos (apenas se não souber a data de nascimento)
- 4.3.2.7.1.9. A entrevista foi feita com tradutor?

- 4.3.2.7.1.9.1. (0) Não
- 4.3.2.7.1.9.2. (1) Sim
- 4.3.2.7.2. Caracterização física do domicílio
  - 4.3.2.7.2.1. Tipo de piso
    - 4.3.2.7.2.1.1. (1) Chão de terra - para pisos de terra ou adobe.
    - 4.3.2.7.2.1.2. (2) Madeira - para pisos de taco, tábuas, tapume ou qualquer outro tipo de madeira.
    - 4.3.2.7.2.1.3. (3) Cerâmica - para pisos revestidos de ladrilho/azulejo ou lajota.
    - 4.3.2.7.2.1.4. (4) Cimento - para pisos de cimento aparente (tingido ou não)
    - 4.3.2.7.2.1.5. (5) Outro - para pisos feitos com outros tipos de materiais que não se enquadrem nas categorias anteriores.
    - 4.3.2.7.2.1.6. Não sabe.
  - 4.3.2.7.2.2. Tipo de parede
    - 4.3.2.7.2.2.1. (1) Palha - para paredes feitas de sapé, folha ou casca.
    - 4.3.2.7.2.2.2. (2) Madeira - para paredes de qualquer tipo de madeira.
    - 4.3.2.7.2.2.3. (3) Tijolo - para paredes de tijolo, sendo válido qualquer tipo (maciço, manual, furado) fabricado de argila ou cimento.
    - 4.3.2.7.2.2.4. (4) Taipa/barro - para paredes feitas de barro ou cal e areia com estacas e varas de madeira (também conhecidas como 'casas de pau-a-pique').
    - 4.3.2.7.2.2.5. (5) Lona/plástico - para paredes de lona ou plástico.
    - 4.3.2.7.2.2.6. (6) Outro - para paredes feitas com outros tipos de materiais que não se enquadrem nas categorias anteriores.
    - 4.3.2.7.2.2.7. (9) Não sabe.
  - 4.3.2.7.2.3. Tipo de cobertura/telhado:
    - 4.3.2.7.2.3.1. (1) Palha - cobertura de sapé, folha ou casca.
    - 4.3.2.7.2.3.2. (2) Madeira - cobertura de qualquer tipo de madeira.
    - 4.3.2.7.2.3.3. (3) Laje - cobertura feita a partir de uma base de cimento.
    - 4.3.2.7.2.3.4. (4) Lona/plástico - cobertura de lona ou plástico.
    - 4.3.2.7.2.3.5. (5) Telha de barro - cobertura de telha de barro cozido.
    - 4.3.2.7.2.3.6. (6) Telha de zinco ou amianto - cobertura de folhas de zinco ou amianto (tipo 'Eternit').
    - 4.3.2.7.2.3.7. (7) Outro - cobertura com outros tipos de materiais que não se enquadrem nas categorias anteriores.
    - 4.3.2.7.2.3.8. (9) Não sabe.
  - 4.3.2.7.2.4. Qual sua principal fonte de água utilizada para beber?
    - 4.3.2.7.2.4.1. (1) Torneira dentro de casa – quando a água utilizada para beber é obtida de torneira localizada dentro do domicílio Torneira fora de casa de uso do domicílio.
    - 4.3.2.7.2.4.2. (2) Torneira fora de casa de uso do domicílio – quando a água utilizada para beber é obtida de torneira localizada fora da casa, mas de uso exclusivo do domicílio.
    - 4.3.2.7.2.4.3. (3) Torneira fora de casa de uso coletivo – quando a água utilizada para beber é obtida de torneira localizada fora da casa, mas de uso por mais de um domicílio.
    - 4.3.2.7.2.4.4. (4) Poço – quando a água utilizada para beber é obtida de poço ou cacimba e coletada manualmente através de balde ou similar ou bomba manual.
    - 4.3.2.7.2.4.5. (5) Rio, igarapé, lago, açude – quando a água utilizada para beber é obtida de rio, igarapé, lago ou açude.
    - 4.3.2.7.2.4.6. (6) Outro – água para beber é obtida de pontos que não os anteriores.
    - 4.3.2.7.2.4.7. (9) Não sabe.
  - 4.3.2.7.2.5. Se obtida de torneira, qual a origem da água?
    - 4.3.2.7.2.5.1. (1) Rede pública/municipal – quando o domicílio for abastecido por água proveniente de rede geral de distribuição pública municipal Poço artesiano.

- 4.3.2.7.2.5.2. (2) Rede da FUNASA ou SESAI – quando o domicílio for abastecido por água proveniente de rede de distribuição construída pela FUNASA ou SESAI Rio, igarapé, lago, açude.
- 4.3.2.7.2.5.3. (3) Fonte protegida – quando o domicílio for abastecido por nascente de água protegida de modo a evitar contato direto com animais ou habitantes da aldeia.
- 4.3.2.7.2.5.4. (4) Poço artesiano – quando o domicílio for abastecido por poço artesiano (assim denominado quando as águas são impelidas naturalmente do solo para a superfície sem a necessidade de bombeamento; geralmente a sua profundidade é maior que a de um poço convencional, e em geral suas águas são mais puras ).
- 4.3.2.7.2.5.5. (5) Poço raso – quando o domicílio for abastecido por poço escavado manualmente cuja água é puxada por balde ou bombeada.
- 4.3.2.7.2.5.6. (6) Rio, igarapé, lago, açude – quando o domicílio for abastecido por água proveniente de rio, igarapé, lago ou açude.
- 4.3.2.7.2.5.7. (7) Água da chuva.
- 4.3.2.7.2.5.8. (8) Outro – para o domicílio abastecido por fontes que não as anteriores (carro pipa, etc.).
- 4.3.2.7.2.5.9. (9) Não sabe.
- 4.3.2.7.2.6. O local onde os moradores costumam defecar é:
- 4.3.2.7.2.6.1. (1) Dentro de casa (latrina/sanitário) – quando houver dentro da casa latrina ou sanitário.
- 4.3.2.7.2.6.2. (2) Fora de casa (latrina/sanitário usado somente pelo domicílio) – quando a latrina ou sanitário for localizado fora da casa, mas de uso unicamente dos moradores do domicílio.
- 4.3.2.7.2.6.3. (3) Fora de casa (latrina/sanitário coletivo) – quando a latrina ou sanitário for localizado fora do domicílio e for utilizado pelos moradores do domicílio e também por moradores de outros domicílios.
- 4.3.2.7.2.6.4. (4) No mato – quando não houver latrina ou sanitário dentro ou fora da casa e a defecação acontecer em locais sem estrutura física própria.
- 4.3.2.7.2.6.5. (5) No rio, igarapé, brejo, mar.
- 4.3.2.7.2.6.6. (6) Outro – local de defecação não se enquadra nas categorias anteriores.
- 4.3.2.7.2.6.7. (9) Não sabe.
- 4.3.2.7.2.7. Quantas pessoas residem no domicílio, independente de sexo e idade?
- 4.3.2.7.2.7.1. Permitir a inserção de dados numéricos.
- 4.3.2.7.2.7.2. Permitir marcar 99 para “não sabe / não respondeu”.
- 4.3.2.7.2.8. Neste domicílio, pode ser caracterizada a presença de mais de uma unidade familiar?
- 4.3.2.7.2.8.1. (0) Não.
- 4.3.2.7.2.8.2. (1) Sim.
- 4.3.2.7.2.8.3. (9) Não sabe.
- 4.3.2.7.2.8.4. Se sim, quantas unidades familiares podem ser identificadas?
- 4.3.2.7.2.8.4.1. Permitir a inserção de dados numéricos.
- 4.3.2.7.2.8.4.2. Permitir marcar 99 para “não sabe / não respondeu”.
- 4.3.2.8. Bloco 2B – Caracterização da unidade familiar**
- 4.3.2.8.1. Quantas pessoas compõe a unidade familiar independente de sexo e idade?
- 4.3.2.8.1.1. Permitir a inserção de dados numéricos.
- 4.3.2.8.1.2. Permitir marcar 99 para “não sabe / não respondeu”.
- 4.3.2.8.2. No último ano (12 meses), o dinheiro que os moradores da unidade familiar usam veio de:
- 4.3.2.8.2.1. Trabalho remunerado do Agente Indígena de Saúde (AIS): Os moradores usam dinheiro que vem de trabalho remunerado por contrato formal (funcionário público) do AIS.

- 4.3.2.8.2.2. Trabalho remunerado do Agente Indígena de Saneamento (AISAN): Os moradores usam dinheiro que vem de trabalho remunerado por contrato formal (funcionário público) do AISAN.
- 4.3.2.8.2.3. Trabalho remunerado do técnico de enfermagem: Os moradores usam dinheiro que vem de trabalho remunerado por contrato formal do técnico de enfermagem.
- 4.3.2.8.2.4. Trabalho remunerado do auxiliar de saúde bucal (ASB) ou técnico de saúde bucal (TSB): Os moradores usam dinheiro que vem de trabalho remunerado por contrato formal (funcionário público) do ASB/TSB.
- 4.3.2.8.2.5. Trabalho remunerado do professor: Os moradores usam dinheiro que vem de trabalho remunerado por contrato formal (funcionário público) do professor.
- 4.3.2.8.2.6. Trabalho provisório/sazonal: Os moradores usam dinheiro que vem de trabalho remunerado temporário (corte de cana-de-açúcar, garimpo, extração de madeira, vaqueiro etc.).
- 4.3.2.8.2.7. Comércio/venda de produtos industrializados: Os moradores usam dinheiro que vem do comércio/venda de produtos industrializados.
- 4.3.2.8.2.8. Venda de produtos da agricultura/pecuária: Os moradores usam dinheiro que vem de produção agrícola ou pecuária voltada para o mercado.
- 4.3.2.8.2.9. Venda de produtos de extrativismo: Os moradores usam dinheiro que vem de atividade extrativista voltada para o mercado (látex de seringueira, coleta de castanha ou outro produto vegetal de origem silvestre).
- 4.3.2.8.2.10. Venda de artesanato/produção cultural: Os moradores usam dinheiro que vem de venda de artesanato ou de atividades culturais em geral (apresentações de rituais, danças, CDs, DVDs, livros etc.) voltadas para o mercado (inclui ecoturismo).
- 4.3.2.8.2.11. Bolsa família: Os moradores usam dinheiro que vem do bolsa família.
- 4.3.2.8.2.12. Outros benefícios sociais: Os moradores usam dinheiro que vem de benefícios sociais, que não o bolsa família, como Auxílio Maternidade, BPC (invalidez).
- 4.3.2.8.2.13. Aposentadoria/Pensão: Os moradores usam dinheiro que vem aposentadoria ou de pensões (viuvez).
- 4.3.2.8.2.14. Outros: Os moradores usam dinheiro que vem de fontes que não as anteriores. Nesse caso, registrar qual a fonte em campo aberto para esse fim.
- 4.3.2.8.3. Qual a renda mensal somada da unidade familiar?
  - 4.3.2.8.3.1. Até meio salário mínimo
  - 4.3.2.8.3.2. Mais que meio e salário mínimo até um salário mínimo
  - 4.3.2.8.3.3. Mais que um salário mínimo
- 4.3.2.8.4. Nesta unidade familiar, indique a quantidade existente de: - Permitir a inserção de dados numéricos:
  - 4.3.2.8.4.1. Animal de carga/trabalho (cavalo / burro / jumento / boi)
  - 4.3.2.8.4.2. Antena parabólica
  - 4.3.2.8.4.3. Aparelho de ar-condicionado
  - 4.3.2.8.4.4. Automóvel
  - 4.3.2.8.4.5. Barco, voadeira, canoa, bongo
  - 4.3.2.8.4.6. Bicicleta
  - 4.3.2.8.4.7. Computador
  - 4.3.2.8.4.8. Fogão
  - 4.3.2.8.4.9. Forno micro-ondas
  - 4.3.2.8.4.10. Geladeira e/ ou freezer
  - 4.3.2.8.4.11. Linha de telefone fixo
  - 4.3.2.8.4.12. Máquina de lavar roupa
  - 4.3.2.8.4.13. Motocicleta
  - 4.3.2.8.4.14. Motor de popa
  - 4.3.2.8.4.15. Motosserra
  - 4.3.2.8.4.16. Aparelho de som, amplificador, rádio
  - 4.3.2.8.4.17. Ralador de mandioca com motor
  - 4.3.2.8.4.18. Telefone celular

- 4.3.2.8.4.19. Televisão
- 4.3.2.8.4.20. Videocassete e/ ou DVD
- 4.3.2.8.5. Respondida pelo entrevistador. Qual foi o desfecho da entrevista no domicílio?
  - 4.3.2.8.5.1. Domicílio entrevistado
  - 4.3.2.8.5.2. Domicílio não entrevistado (recusa)
  - 4.3.2.8.5.3. Domicílio não entrevistado (fechado – moradores ausentes).

**4.3.2.9. Bloco 3 – Caracterização do participante.**

**4.3.2.10. Bloco 3A – Identificação**

- 4.3.2.10.1. Dados Gerais do Participante
  - 4.3.2.10.1.1. N° da aldeia
  - 4.3.2.10.1.2. N° do domicílio
  - 4.3.2.10.1.3. Data da entrevista
  - 4.3.2.10.1.4. Entrevistador
  - 4.3.2.10.1.5. Nome do(a) entrevistado(a).
  - 4.3.2.10.1.6. Sexo do(a) entrevistado(a):
    - 4.3.2.10.1.6.1. (1) Masculino
    - 4.3.2.10.1.6.2. (2) Feminino
  - 4.3.2.10.1.7. Data de nascimento do entrevistado
  - 4.3.2.10.1.8. Idade do entrevistado em anos (apenas se não souber a data de nascimento)
  - 4.3.2.10.1.9. Etnia do(a) entrevistado(a)
    - 4.3.2.10.1.9.1. Permitir a inserção de dados a partir de dados pré-determinados.
  - 4.3.2.10.1.10. Nome da mãe do entrevistado.
  - 4.3.2.10.1.11. A entrevista foi feita com tradutor?
    - 4.3.2.10.1.11.1. (0) Não
    - 4.3.2.10.1.11.2. (1) Sim

**4.3.2.11. Bloco 3B – Escolaridade e língua falada.**

- 4.3.2.11.1. Você está na escola? (Para as idades de 5,12 e 15 a 19 anos)
  - 4.3.2.11.1.1. 0 – Não
  - 4.3.2.11.1.2. 1 – Sim
  - 4.3.2.11.1.3. 9 – Não sabe / Não respondeu
- 4.3.2.11.2. Até que ano seu pai e sua mãe estudaram? (Para as idades de 5 e 12 anos)
  - 4.3.2.11.2.1. Permitir marcar para o pai e para a mãe uma das opções abaixo:
    - 4.3.2.11.2.1.1. Nenhum
    - 4.3.2.11.2.1.2. Ensino fundamental incompleto
    - 4.3.2.11.2.1.3. Ensino fundamental completo
    - 4.3.2.11.2.1.4. Ensino médio incompleto
    - 4.3.2.11.2.1.5. Ensino médio completo
    - 4.3.2.11.2.1.6. Ensino superior incompleto
    - 4.3.2.11.2.1.7. Ensino superior completo
    - 4.3.2.11.2.1.8. Pós-graduado
    - 4.3.2.11.2.1.9. Não sabe
- 4.3.2.11.3. Qual o último ano da escola que você concluiu com aprovação? (a partir de 15 anos)
  - 4.3.2.11.3.1. Nenhum
  - 4.3.2.11.3.2. Ensino fundamental incompleto
  - 4.3.2.11.3.3. Ensino fundamental completo
  - 4.3.2.11.3.4. Ensino médio incompleto
  - 4.3.2.11.3.5. Ensino médio completo
  - 4.3.2.11.3.6. Ensino superior incompleto
  - 4.3.2.11.3.7. Ensino superior completo
  - 4.3.2.11.3.8. Pós-graduado
  - 4.3.2.11.3.9. Não sabe
- 4.3.2.11.4. Sobre o domínio da língua portuguesa (todas as idades):
  - 4.3.2.11.4.1. Você fala? ( ) Sim ( ) Não ( Não se aplica)
  - 4.3.2.11.4.2. Você lê? ( ) Sim ( ) Não ( Não se aplica)
  - 4.3.2.11.4.3. Você escreve? ( ) Sim ( ) Não ( Não se aplica)

- 4.3.2.11.4.4. Você entende? ( ) Sim ( ) Não ( Não se aplica)  
 4.3.2.11.5. Sobre o domínio da língua indígena (todas as idades):  
 4.3.2.11.5.1. Você fala? ( ) Sim ( ) Não ( Não se aplica)  
 4.3.2.11.5.2. Você lê? ( ) Sim ( ) Não ( Não se aplica)  
 4.3.2.11.5.3. Você escreve? ( ) Sim ( ) Não ( Não se aplica)  
 4.3.2.11.5.4. Você entende? ( ) Sim ( ) Não ( Não se aplica)

**4.3.2.12. Bloco 3C – Alimentação**

- 4.3.2.12.1. Ao alimentos que você consome vem de onde? (todas as idades):  
 4.3.2.12.1.1. Cultivo ou criação 0 – Não 1 – Sim 9 – Não sabe / Não respondeu  
 4.3.2.12.1.2. Caça, pesca ou coleta 0 – Não 1 – Sim 9 – Não sabe / Não respondeu  
 4.3.2.12.1.3. Compra 0 – Não 1 – Sim 9 – Não sabe / Não respondeu  
 4.3.2.12.1.4. Cesta básica 0 – Não 1 – Sim 9 – Não sabe / Não respondeu  
 4.3.2.12.1.5. Merenda escolar 0 – Não 1 – Sim 9 – Não sabe / Não respondeu  
 4.3.2.12.1.6. Outro 0 – Não 1 – Sim 9 – Não sabe / Não respondeu  
 4.3.2.12.2. Você costuma beber/comer (todas as idades):  
 4.3.2.12.2.1. Refrigerante 0 – Não 1 – às vezes 3 – Sim 9- Não sabe  
 4.3.2.12.2.2. Bombom ou bala 0 – Não 1 – às vezes 3 – Sim 9- Não sabe  
 4.3.2.12.2.3. Biscoito ou bolacha 0 – Não 1 – às vezes 3 – Sim 9- Não sabe  
 4.3.2.12.2.4. Suco ou café 0 – Não 1 – às vezes 3 – Sim 9- Não sabe  
 4.3.2.12.2.5. Salgadinho 0 – Não 1 – às vezes 3 – Sim 9- Não sabe  
 4.3.2.12.3. Você costuma adoçar bebida ou comida? (todas as idades):  
 4.3.2.12.3.1. (0) Não (1) Sim (9) Não sabe / Não respondeu  
 4.3.2.12.4. Se sim, com o que?  
 4.3.2.12.4.1. açúcar  
 4.3.2.12.4.2. mel  
 4.3.2.12.4.3. melado  
 4.3.2.12.4.4. outro  
 4.3.2.12.5. A criança mama ou mamou (pega/pegou) no peito? (5 anos)  
 4.3.2.12.5.1. (1) Sim, ainda mama  
 4.3.2.12.5.2. (2) Sim, já mamou (desmamada ou parou de mamar)  
 4.3.2.12.5.3. (3) Nunca mamou  
 4.3.2.12.5.4. (6) Não sabe  
 4.3.2.12.6. A criança usa ou usou: (5 anos)  
 4.3.2.12.6.1. (1) Mamadeira ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe  
 4.3.2.12.6.2. (2) Chupeta ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe  
 4.3.2.12.7. Se a criança usa ou usou mamadeira: (5 anos)  
 4.3.2.12.7.1. uso de açúcar/mel no preparo ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe  
 4.3.2.12.7.2. Mamadeira antes de dormir ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe  
 4.3.2.12.7.3. Mamadeira durante a noite ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe

**4.3.2.13. Bloco 3D - Autopercepção da saúde bucal (todas as faixas etárias, exceto 5 anos)**

- 4.3.2.13.1. De forma geral, como você acha que está sua saúde?  
 4.3.2.13.1.1. (1) Boa (2) Regular/mais ou menos (3) Ruim (9) Não sabe  
 4.3.2.13.2. De forma geral, como você acha que está a saúde da sua boca?  
 4.3.2.13.2.1. (1) Boa (2) Regular/mais ou menos (3) Ruim (9) Não sabe  
 4.3.2.13.3. Você sentiu dor de dente nos últimos 6 meses?  
 4.3.2.13.3.1. (0) Não (1) Sim (9) Não sabe  
 4.3.2.13.4. Você acha que está precisando de algum tratamento dentário?  
 4.3.2.13.4.1. (0) Não (1) Sim (9) Não sabe  
 4.3.2.13.5. Se sim, que tipo de tratamento você acha que está precisando?  
 4.3.2.13.5.1. 1 - Revisão, limpeza, prevenção ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe  
 4.3.2.13.5.2. 2 - Obtenção/restauração ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe  
 4.3.2.13.5.3. 3- Canal/endodontia ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe  
 4.3.2.13.5.4. 4- Extração ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe  
 4.3.2.13.5.5. 5- Prótese ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe  
 4.3.2.13.5.6. 6- Aparelho ortodôntico ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe  
 4.3.2.13.5.7. 7- Tratamento da gengiva/periodontia ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe

- 4.3.2.13.5.8- Outros ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe
- 4.3.2.13.6. Nos últimos tempos, você lembra se sentiu dificuldade para morder ou mastigar por causa de problemas nos dentes?  
4.3.2.13.6.1.(0) Não (1) Sim (9) Não sabe
- 4.3.2.13.7. Nos últimos tempos, você lembra se teve dificuldade para falar por causa de problemas nos dentes?  
4.3.2.13.7.1.(0) Não (1) Sim (9) Não sabe
- 4.3.2.13.8. Nos últimos tempos, você lembra se teve vergonha de sorrir por causa dos seus dentes?  
4.3.2.13.8.1.(0) Não (1) Sim (9) Não sabe
- 4.3.2.13.9. Nos últimos tempos, você lembra se já teve dificuldade de fazer alguma coisa por causa de algum problema com os dentes (ex: dormir, caçar, pescar, cantar, assobiar, tocar instrumentos, trabalhar na roça ou na casa, fazer artesanatos, etc.)?  
4.3.2.13.9.1.(0) Não (1) Sim (9) Não sabe

**4.3.2.14. Bloco 3D – Autocuidado em saúde bucal**

- 4.3.2.14.1. Você costuma limpar seus dentes?  
4.3.2.14.1.1.(0) Não (1) Sim (9) Não sabe
- 4.3.2.14.2. Se sim, o que você usa para limpar os dentes? (Abrir quando a resposta for sim no item 21) (Não ler as opções)
- 4.3.2.14.2.1. Escova de dente  
4.3.2.14.2.2. Bochecho com água  
4.3.2.14.2.3. Bochecho com produto industrializado  
4.3.2.14.2.4. Palito de dente  
4.3.2.14.2.5. Sabão  
4.3.2.14.2.6. Areia  
4.3.2.14.2.7. Carvão  
4.3.2.14.2.8. Planta/erva  
4.3.2.14.2.9. Espinho/espinha de peixe  
4.3.2.14.2.10. Outro, qual? <Permitir a inclusão de uma string>
- 4.3.2.14.3. Quando você usa o/a \_\_\_\_\_ ? (Abrir para todos os itens que forem mencionados na resposta 4.3.2.2.1.7.2)  
4.3.2.14.3.1.( ) Diariamente ( ) Às vezes
- 4.3.2.14.4. Quando diariamente, que horas ou períodos do dia você costuma limpar seus dentes? (Abrir para todos os itens cuja resposta tenha sido “diariamente” na resposta 4.3.2.2.1.7.3.1)
- 4.3.2.14.4.1.(1) Manhã  
4.3.2.14.4.2.(2) Meio dia  
4.3.2.14.4.3.(3) À tarde  
4.3.2.14.4.4.(4) À noite / antes de dormir
- 4.3.2.14.5. Você costuma usar pasta de dente para limpar os dentes?  
4.3.2.14.5.1.(0) Não (1) Sim (9) Não sabe
- 4.3.2.14.6. Se sim, onde consegue pasta de dente?  
4.3.2.14.6.1.(1) Doada pelo DSEI na maioria das vezes  
4.3.2.14.6.2.(2) Comprada, na maioria das vezes  
4.3.2.14.6.3.(3) Trocada, na maioria das vezes  
4.3.2.14.6.4.(4) Outro <Permitir a inserção de uma string>  
4.3.2.14.6.5.(9) Não sabe
- 4.3.2.14.7. Teve período em que faltou pasta de dente nos últimos 12 meses?  
4.3.2.14.7.1.(0) Não (1) Sim (9) Não sabe
- 4.3.2.14.8. Quando você tem pasta de dente, que horas ou períodos do dia você costuma usar?  
4.3.2.14.8.1.1.(1) Manhã ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe  
4.3.2.14.8.1.2.(2) Meio dia ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe  
4.3.2.14.8.1.3.(3) À tarde ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe  
4.3.2.14.8.1.4.(4) À noite / antes de dormir ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe
- 4.3.2.14.8.2. Você costuma usar fio dental?

- 4.3.2.14.8.2.1. (1) Sim, todos os dias (2) Sim, às vezes (3) Não (9) Não sabe

**4.3.2.15. Bloco 3F – Utilização dos serviços de saúde bucal**

4.3.2.15.1. Quando você tem algum problema nos dentes ou na boca, quem você procura primeiro? (ler as opções)

4.3.2.15.1.1. Cuidadores tradicionais (pajé, benzedeira, raizeiros, meseiros, outros)

4.3.2.15.1.2. AIS

4.3.2.15.1.3. ASB ou TSB

4.3.2.15.1.4. Dentista

4.3.2.15.1.5. Outro profissional da EMSI

4.3.2.15.1.6. Outros <Permitir a inserção de uma string>

4.3.2.15.2. Você já foi atendido pelo dentista alguma vez na vida?

4.3.2.15.2.1. (0) Não (1) Sim (9) Não sabe

4.3.2.15.3. Se sim, quando foi a última vez?

4.3.2.15.3.1. (1) Há menos de um ano (2) Há mais de um ano (9) Não sabe

4.3.2.15.4. Qual foi o principal motivo da última consulta? (Não ler as opções)

4.3.2.15.4.1. (1) Revisão, limpeza, prevenção

4.3.2.15.4.2. (2) Dor

4.3.2.15.4.3. (3) Obturação/restauração

4.3.2.15.4.4. (4) Extração

4.3.2.15.4.5. (5) Tratamento da gengiva/periodontia

4.3.2.15.4.6. (6) Manutenção de prótese

4.3.2.15.4.7. (7) Retorno agendado para continuidade do tratamento

4.3.2.15.4.8. (8) Outro

4.3.2.15.4.9. (9) Não sabe

4.3.2.15.5. Quem lhe atendeu na sua última consulta? (ler as opções)

4.3.2.15.5.1. (1) Dentista do DSEI

4.3.2.15.5.2. (2) Dentista particular

4.3.2.15.5.3. (3) Dentista de convênio ou plano de saúde

4.3.2.15.5.4. (4) Dentista de serviço público da prefeitura, estado, forças armadas, etc

4.3.2.15.5.5. (5) Outros

4.3.2.15.5.6. (9) Não sabe

**4.3.2.16. Exame Clínico – Inclusão de Índices de Condições Bucais.**

**4.3.2.16.1. Condição da Oclusão Dentária na Infância < Permitir inserção de dados apenas para a idade de 5 anos>**

4.3.2.16.1.1. Chave de caninos

4.3.2.16.1.1.1. 0 – Classe I

4.3.2.16.1.1.2. 1 – Classe II

4.3.2.16.1.1.3. 2 – Classe III

4.3.2.16.1.1.4. 9 – Sem Informação

4.3.2.16.1.2. Sobressaliência

4.3.2.16.1.2.1. 0 – Normal

4.3.2.16.1.2.2. 1 – Aumentada

4.3.2.16.1.2.3. 2 – Topo a Topo

4.3.2.16.1.2.4. 3 – Cruzada Anterior

4.3.2.16.1.2.5. 9 – Sem Informação

4.3.2.16.1.3. Sobremordida

4.3.2.16.1.3.1. 0 – Normal

4.3.2.16.1.3.2. 1 – Reduzida

4.3.2.16.1.3.3. 2 – Aberta

4.3.2.16.1.3.4. 3 – Profunda

4.3.2.16.1.3.5. 9 – Sem Informação

4.3.2.16.1.4. Mordida cruzada posterior

4.3.2.16.1.4.1. 0 – Presença

4.3.2.16.1.4.2. 1 – Ausência

4.3.2.16.1.4.3. 9 – Sem Informação

**4.3.2.16.2. Índice de Estética Dental (DAI) < Permitir inserção de dados apenas para as idades de 12 e 15 a 19 anos>.**

**4.3.2.16.2.1. Dentição**

**4.3.2.16.2.1.1.1. Dentição Superior**

4.3.2.16.2.1.1.1.1. Permitir inserção de valores de 0 – 9 e T.

4.3.2.16.2.1.1.1.2. Permitir código de exclusão: X.

**4.3.2.16.2.1.1.2. Dentição Inferior**

4.3.2.16.2.1.1.2.1. Permitir inserção de valores de 0 – 9 e T.

4.3.2.16.2.1.1.2.2. Permitir código de exclusão: X.

**4.3.2.16.2.1.2. Espaço**

**4.3.2.16.2.1.2.1. Apinhamento no Segmento Incisal**

4.3.2.16.2.1.2.1.1. 0 – Sem apinhamento

4.3.2.16.2.1.2.1.2. 1 – Apinhamento em um segmento

4.3.2.16.2.1.2.1.3. 2 – Apinhamento em dois segmentos

4.3.2.16.2.1.2.1.4. X – Sem Informação

**4.3.2.16.2.1.2.2. Espaçamento no Segmento Incisal**

4.3.2.16.2.1.2.2.1. 0 – Sem espaçamento

4.3.2.16.2.1.2.2.2. 1 – Espaçamento em um segmento

4.3.2.16.2.1.2.2.3. 2 – Espaçamento em dois segmentos

4.3.2.16.2.1.2.2.4. X – Sem Informação

**4.3.2.16.2.1.2.3. Diastema Incisal**

4.3.2.16.2.1.2.3.1. Permitir a inserção de dados numéricos inteiros: 0 – 9

4.3.2.16.2.1.2.3.2. Permitir código de exclusão: X.

**4.3.2.16.2.1.2.4. Desalinhamento Maxilar Anterior**

4.3.2.16.2.1.2.4.1. Permitir a inserção de dados numéricos inteiros: 0 – 9

4.3.2.16.2.1.2.4.2. Permitir código de exclusão: X.

**4.3.2.16.2.1.2.5. Desalinhamento Mandibular Anterior**

4.3.2.16.2.1.2.5.1. Permitir a inserção de dados numéricos inteiros: 0 – 9

4.3.2.16.2.1.2.5.2. Permitir código de exclusão: X.

**4.3.2.16.2.1.3. Oclusão**

**4.3.2.16.2.1.3.1. Overjet Maxilar Anterior**

4.3.2.16.2.1.3.1.1. Permitir a inserção de dados numéricos inteiros: 0 – 9

4.3.2.16.2.1.3.1.2. Permitir código de exclusão: X.

**4.3.2.16.2.1.3.2. Overjet Mandibular Anterior**

4.3.2.16.2.1.3.2.1. Permitir a inserção de dados numéricos inteiros: 0 – 9

4.3.2.16.2.1.3.2.2. Permitir código de exclusão: X.

**4.3.2.16.2.1.3.3. Mordida Aberta Vertical Anterior**

4.3.2.16.2.1.3.3.1. Permitir a inserção de dados numéricos inteiros: 0 – 9

4.3.2.16.2.1.3.3.2. Permitir código de exclusão: X.

**4.3.2.16.2.1.3.4. Relação Molar Ântero-Posterior**

4.3.2.16.2.1.3.4.1. 0 – Normal

4.3.2.16.2.1.3.4.2. 1 – Meia Cúspide

4.3.2.16.2.1.3.4.3. 2 – Cúspide Inteira.

4.3.2.16.2.1.3.4.4. X – Sem Informação

**4.3.2.16.3. Traumatismo dentário < Permitir inserção de dados apenas para a idade de 12 anos>**

4.3.2.16.3.1.0 - Nenhum traumatismo

4.3.2.16.3.2.1 - Fratura de esmalte

4.3.2.16.3.3.2 - Fratura de esmalte e dentina

4.3.2.16.3.4.3 - Fratura de esmalte e dentina com exposição pulpar

4.3.2.16.3.5.4 - Ausência do dente devido a traumatismo

4.3.2.16.3.6.9 - Exame não realizado

**4.3.2.16.4. Edentulismo < Permitir inserção de dados para as idades de 15 a 19, 35 a 44 e 65 a 74 anos>**

4.3.2.16.4.1. Uso de Prótese

4.3.2.16.4.1.1. 0 – Não usa prótese dentária

- 4.3.2.16.4.1.2. 1 – Usa uma ponte fixa
- 4.3.2.16.4.1.3. 2 – Usa mais do que uma ponte fixa
- 4.3.2.16.4.1.4. 3 – Usa prótese parcial removível
- 4.3.2.16.4.1.5. 4 – Usa uma ou mais pontes fixas e uma ou mais próteses parciais removíveis
- 4.3.2.16.4.1.6. 5 – Usa prótese dentária total
- 4.3.2.16.4.1.7. 9 – Sem informação
- 4.3.2.16.4.2. Necessidade de Prótese
  - 4.3.2.16.4.2.1. 0 – Não necessita de prótese dentária
  - 4.3.2.16.4.2.2. 1 – Necessita uma prótese, fixa ou removível, para substituição de um elemento
  - 4.3.2.16.4.2.3. 2 – Necessita uma prótese, fixa ou removível, para substituição de mais de um elemento
  - 4.3.2.16.4.2.4. 3 – Necessita uma combinação de próteses, fixa e/ou removíveis, para substituição de um e/ou mais de um elemento
  - 4.3.2.16.4.2.5. 4 – Necessita prótese dentária total
  - 4.3.2.16.4.2.6. 9 – Sem informação

**4.3.2.16.5. Fluorose Dentária < Permitir inserção de dados para as idades de 12 anos e 15 a 19 anos >**

- 4.3.2.16.5.1.0 – Normal
- 4.3.2.16.5.2.1 – Questionável
- 4.3.2.16.5.3.2 – Muito Leve
- 4.3.2.16.5.4.3 – Leve
- 4.3.2.16.5.5.4 – Moderada
- 4.3.2.16.5.6.5 – Grave
- 4.3.2.16.5.7.9 – Sem Informação

**4.3.2.16.6. Cárie Dentária e Necessidade de Tratamento**

- 4.3.2.16.6.1. Permitir a avaliação de três aspectos em cada espaço dentário: condição de coroa, condição de raiz < Permitir inserção de dados para as idades de 35 a 44 e 65 a 74 anos > e necessidade de tratamento.
  - 4.3.2.16.6.1.1. Permitir que cada aspecto seja representado por um dado numérico ou alfabético.
- 4.3.2.16.6.2. A inserção de dados nos espaços dentários deve obedecer a seguinte ordem de numeração dos dentes.
  - 4.3.2.16.6.2.1. 18 ao 11
  - 4.3.2.16.6.2.2. 21 ao 28
  - 4.3.2.16.6.2.3. 38 ao 31
  - 4.3.2.16.6.2.4. 41 ao 48
- 4.3.2.16.6.3. Cárie Dentária
  - 4.3.2.16.6.3.1. Coroa
    - 4.3.2.16.6.3.1.1. 0(A) – Coroa Hígida
    - 4.3.2.16.6.3.1.2. 1(B) – Coroa Cariada
    - 4.3.2.16.6.3.1.3. 2(C) – Coroa Restaurada mas Cariada.
    - 4.3.2.16.6.3.1.4. 3(D) – Coroa Restaurada e Sem Cárie
    - 4.3.2.16.6.3.1.5. 4(E) – Dente Perdido Devido à Cárie
    - 4.3.2.16.6.3.1.6. 5(F) – Dente Perdido por Outra Razão
    - 4.3.2.16.6.3.1.7. 6(G) – Selante
    - 4.3.2.16.6.3.1.8. 7(H) – Apoio de Ponte ou Coroa
    - 4.3.2.16.6.3.1.9. 8(K) – Coroa Não Erupcionada
    - 4.3.2.16.6.3.1.10. T(T) – Trauma (Fratura)
    - 4.3.2.16.6.3.1.11. 9(L) – Dente Excluído
  - 4.3.2.16.6.3.2. Raiz
    - 4.3.2.16.6.3.2.1. 0 – Raiz Hígida
    - 4.3.2.16.6.3.2.2. 1 – Raiz Cariada
    - 4.3.2.16.6.3.2.3. 2 – Raiz Restaurada, mas Cariada
    - 4.3.2.16.6.3.2.4. 3 – Raiz Restaurada e Sem Cárie

- 4.3.2.16.6.3.2.5. 7 – Implante
- 4.3.2.16.6.3.2.6. 8 – Raiz Não Exposta
- 4.3.2.16.6.3.2.7. 9 – Dente Excluído
- 4.3.2.16.6.3.3. Necessidade de Tratamento
  - 4.3.2.16.6.3.3.1. 0 – Nenhum Tratamento
  - 4.3.2.16.6.3.3.2. 1 – Restauração de uma superfície dentária
  - 4.3.2.16.6.3.3.3. 2 – Restauração de duas ou mais superfícies dentárias
  - 4.3.2.16.6.3.3.4. 3 – Coroa por qualquer razão
  - 4.3.2.16.6.3.3.5. 4 – Faceta Estética
  - 4.3.2.16.6.3.3.6. 5 – Tratamento Pulpar e Restauração
  - 4.3.2.16.6.3.3.7. 6 – Extração
  - 4.3.2.16.6.3.3.8. 7 – Remineralização de mancha branca
  - 4.3.2.16.6.3.3.9. 8 – Selante
  - 4.3.2.16.6.3.3.10. 9 – Sem Informação

#### **4.3.2.16.7. Condição Periodontal**

4.3.2.16.7.1. Índice Periodontal Comunitário – CPI < Permitir inserção de dados para as idades 12, 15 a 19, 35 a 44 e 65 a 74 anos >

4.3.2.16.7.1.1. Dividir a inserção dos dados para cada sextante: 18 a 14, 13 a 23, 24 a 28, 38 a 34, 33 a 43 e 44 a 48

4.3.2.16.7.1.2. Permitir a identificação dos dentes índices e a inserção das 6 anotações, uma por sextante.

- 4.3.2.16.7.1.2.1. Sangramento
  - 4.3.2.16.7.1.2.1.1. 0 – Ausência
  - 4.3.2.16.7.1.2.1.2. 1 – Presença
  - 4.3.2.16.7.1.2.1.3. X – Sextante excluído
  - 4.3.2.16.7.1.2.1.4. 9 – Não examinado

- 4.3.2.16.7.1.2.2. Cálculo Dentário
  - 4.3.2.16.7.1.2.2.1. 0 – Ausência
  - 4.3.2.16.7.1.2.2.2. 1 – Presença
  - 4.3.2.16.7.1.2.2.3. X – Sextante excluído
  - 4.3.2.16.7.1.2.2.4. 9 – Não examinado

- 4.3.2.16.7.1.2.3. Bolsa Periodontal
  - 4.3.2.16.7.1.2.3.1. 0 – Ausência
  - 4.3.2.16.7.1.2.3.2. 1 – Presença de Bolsa Rasa
  - 4.3.2.16.7.1.2.3.3. 2 – Presença de Bolsa Profunda
  - 4.3.2.16.7.1.2.3.4. X – Sextante excluído
  - 4.3.2.16.7.1.2.3.5. 9 – Não examinado

4.3.2.16.7.2. Índice de Perda de Inserção Periodontal (PIP) < Permitir inserção de dados para as idades 35 a 44 e 65 a 74 anos >

4.3.2.16.7.2.1. Dividir a inserção dos dados para cada sextante: 18 a 14, 13 a 23, 24 a 28, 38 a 34, 33 a 43 e 44 a 48

4.3.2.16.7.2.2. Permitir a identificação dos dentes índices e a inserção das 6 anotações, uma por sextante.

- 4.3.2.16.7.2.2.1. 0 – Perda de inserção entre 0 e 3 mm
- 4.3.2.16.7.2.2.2. 1 – Perda de inserção entre 4 mm e 5 mm
- 4.3.2.16.7.2.2.3. 2 – Perda de inserção entre 6 mm e 8 mm
- 4.3.2.16.7.2.2.4. 3 – Perda de inserção entre 9 mm e 11 mm
- 4.3.2.16.7.2.2.5. 4 – Perda de inserção de 12 mm ou mais
- 4.3.2.16.7.2.2.6. X – Sextante Excluído
- 4.3.2.16.7.2.2.7. 9 – Não examinado

#### **4.3.2.16.8. Alterações buco dentárias – culturalmente definidas**

4.3.2.16.8.1. Permitir o preenchimento do campo através de lista preexistente.

#### **4.3.2.16.9. Fissura labiopalatina**

4.3.2.16.9.1. Permitir a inserção de dados numéricos.

- 4.3.2.16.9.1.1. 0 - Sem fissura labiopalatina
- 4.3.2.16.9.1.2. 1 - Fissura pré-forame incisivo

4.3.2.16.9.1.3. 2 - Fissura transforame incisivo

4.3.2.16.9.1.4. 3 - Fissura pós-forame incisivo

#### **4.3.2.17. Fechamento da realização da coleta individual**

4.3.2.17.1. Entrevista realizada?

4.3.2.17.1.1. (1) Sim.

4.3.2.17.1.2. (2) Não.

4.3.2.17.2. Motivo para a não realização:

4.3.2.17.2.1. Entrevista não realizada por não ter sido autorizado pelo próprio indivíduo ou pelo responsável.

4.3.2.17.2.2. Entrevista não realizada, embora autorizada pelo responsável, porque a criança não permitiu.

4.3.2.17.2.3. Entrevista não realizada por ausência do morador no domicílio.

4.3.2.17.2.4. Entrevista não realizada por outras razões.

4.3.2.17.3. Exame clínico realizado?

4.3.2.17.3.1. (1) Sim.

4.3.2.17.3.2. (2) Não.

4.3.2.17.4. Motivo para a não realização:

4.3.2.17.4.1. Exame não realizado por não ter sido autorizado pelo próprio indivíduo ou pelo responsável.

4.3.2.17.4.2. Exame não realizado, embora autorizado pelo responsável, porque a criança não permitiu.

4.3.2.17.4.3. Exame não realizado por ausência do morador no domicílio.

4.3.2.17.4.4. Exame não realizado por outras razões.

#### **4.4. BANCO DE DADOS**

4.4.1. O banco de dados deverá ser capaz de centralizar todas as informações necessárias com seu funcionamento em Banco de Dados relacional e em Tecnologia Livre, com as seguintes características:

##### **4.4.2. CARACTERÍSTICAS**

4.4.2.1. Comandos SQL complexos;

4.4.2.2. Chaves estrangeiras;

4.4.2.3. Gatilhos;

4.4.2.4. Visões;

4.4.2.5. Integridade de Transações;

4.4.2.6. Suporte a múltiplas transações online concorrentes entre usuários;

4.4.2.7. Estrutura para guardar dados GeorReferenciados PostGIS;

4.4.2.8. Métodos de Índice por texto, Linguagens Procedurais (*Stored Procedures*);

4.4.2.9. Capacidade de lidar com grandes volumes de dados;

4.4.2.10. Opções de extensão através do usuário:

- Tipos de dados;
- Funções;
- Operadores;
- Funções de Agregação (Agrupamento).

#### **5. DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS**

5.1. A CONTRATADA deverá ceder 200 (duzentos) dispositivos computacionais móveis (*tablets*) com acesso à internet e com os SISTEMAS descritos nos itens 4.2 e 4.3 instalados para o treinamento e calibração dos examinadores, e para a posterior coleta das informações do INQUÉRITO NACIONAL DA SAÚDE BUCAL DOS POVOS INDÍGENAS;

5.2. Os dispositivos computacionais móveis (*tablets*) devem possuir as seguintes especificações mínimas:

5.2.1. Suporte ao SISTEMA operacional Android 9.0 ou superior.

5.2.2. Resolução de vídeo FullHD (1920x1080).

5.2.3. Suporte aos formatos de imagem: A-GIF, BMP, GIF, JPEG, P-JPEG, PNG, WebP, WBMP.

5.2.4. Suporte aos formatos de vídeo: MP4 e 3GP.

5.2.5. Tipo de tela: TFT.

5.2.6. Tamanho de tela: 8 Pol.

- 5.2.7. Capacidade da bateria: 5100mAh.
  - 5.2.8. Memória RAM: 2 GB.
  - 5.2.9. Velocidade do processador: 2GHz.
  - 5.2.10. Memória interna: 32 GB.
  - 5.2.11. Câmera frontal de 2Mp e traseira de 8Mp.
  - 5.2.12. Conectividade por Bluetooth, Wi-Fi e USB.
  - 5.2.13. Carregador da bateria e cabo USB devem ser inclusos.
  - 5.3. Cada dispositivo computacional móvel (tablet) deve ser acompanhado de:
    - 5.3.1. Carregador portátil Power Bank com capacidade mínima de 10.000mah, com saída dual USB, acompanhado de adaptador específico para o dispositivo especificado no item 5.2.
  - 5.4. Os dispositivos computacionais móveis (tablets) devem ser entregues na sede da coordenação do projeto durante a fase de homologação.
    - 5.4.1. Sede da Coordenação do Projeto:  
Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas – UFAM / Laboratório de Pesquisa, 3º. Andar (Av. Ayrão, 1538 – Centro – CEP: 69025-005 – Manaus-AM)
  - 5.5. Após o encerramento do contrato, a CONTRATADA expedirá Termo de Doação ao Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI / Ministério da Saúde - MS, no prazo de 30 dias, referente aos dispositivos adquiridos em função do objeto deste Termo de Referência.
- 6. DO SERVIDOR EM PLATAFORMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM**
- 6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a implementação do SISTEMA descrito no item 4.1 - MÓDULO WEB – GESTÃO E ACOMPANHAMENTO e disponibilização de todas as suas funcionalidades em plataforma de Cloud Computing – Computação em Nuvem, por um período de 14 (quatorze) meses a contar a partir da fase de homologação do SISTEMA.
  - 6.2. A CONTRATADA será responsável pela infraestrutura de hardware e software, hospedagem, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento da infraestrutura em nuvem.
    - 6.2.1. Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação do MÓDULO WEB – GESTÃO E ACOMPANHAMENTO e sua comunicação com os dispositivos tablets com os SISTEMAS MÓDULO APLICATIVO MÓVEL – TREINAMENTO E CALIBRAÇÃO e MÓDULO APLICATIVO MÓVEL – AVALIAÇÃO DA SAÚDE BUCAL INDÍGENA, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento todo o objeto da contratação;
  - 6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços que permitam realizar backup e restore rápidos de imagens dos servidores virtuais com retenção em storage. Esse serviço poderá ser acessível por meio da interface de acesso WEB aos serviços, e/ou poderão ser manuais (ad-hoc) ou de forma automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.
    - 6.3.1. Os Backups (cópias de segurança) poderão ser completos (Full) ou incrementais, podendo ocorrer de forma automática ou agendada, e os backups das bases de dados de aplicações de execução contínua deverão ser realizados sem interrupção dos serviços (backup on line), e deverá ser utilizada uma rede de alta velocidade evitando que o tráfego de backup afete a operação normal dos SISTEMAS.
    - 6.3.2. Para realização da funcionalidade Backup e Restore, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução completa, com todos os recursos necessários para executar as rotinas do CONTRATANTE. A solução de Backup deverá estar preparada para geração automática de imagens das máquinas virtuais / Snapshots, gravados em ambiente de armazenamento em nuvem da CONTRATADA, que devem ser acessíveis aos recursos de Cloud Computing disponibilizados ao CONTRATANTE.
- 7. DO TREINAMENTO**
- 7.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento aos usuários do SISTEMA, conforme os conteúdos mínimos indicados a seguir, com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento operacional do SISTEMA para todos os participantes.

- 7.2. Os treinamentos têm o objetivo específico de formar usuários, provendo capacidade de administrar satisfatoriamente o ambiente do SISTEMA e todas as suas funcionalidades.
  - 7.3. Todos os treinamentos serão ministrados nas dependências acordadas com a UFAM, assim como as configurações necessárias para o uso do SISTEMA, utilizando-se de customizações e demais atividades especificadas.
  - 7.4. A CONTRATADA deverá ministrar 8h (oito horas) de treinamento em Manaus-AM para 3 (três) membros da equipe técnica de TI do projeto com o seguinte conteúdo programático:
    - 7.4.1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS APLICATIVOS NOS DISPOSITIVOS MÓVEIS;
    - 7.4.2. ASPECTOS GERAIS DO CÓDIGO-FONTE DESENVOLVIDO.
  - 7.5. A CONTRATADA deverá ministrar 24h (vinte e quatro horas) de treinamento em Manaus-AM para 10 (dez) membros da equipe participante do projeto com o seguinte conteúdo programático:
    - 7.5.1. UTILIZAÇÃO DO MÓDULO WEB – GESTÃO E ACOMPANHAMENTO.
    - 7.5.2. UTILIZAÇÃO DO MÓDULO APLICATIVO MÓVEL – TREINAMENTO E CALIBRAÇÃO.
    - 7.5.3. UTILIZAÇÃO DO MÓDULO APLICATIVO MÓVEL – AVALIAÇÃO DA SAÚDE BUCAL INDÍGENA.
  - 7.6. A CONTRATADA deverá ministrar 24h (vinte e quatro horas) de treinamento em Brasília-DF para 50 (cinquenta) membros da equipe participante do projeto com o seguinte conteúdo programático:
    - 7.6.1. UTILIZAÇÃO DO MÓDULO WEB – GESTÃO E ACOMPANHAMENTO.
    - 7.6.2. UTILIZAÇÃO DO MÓDULO APLICATIVO MÓVEL – TREINAMENTO E CALIBRAÇÃO.
    - 7.6.3. UTILIZAÇÃO DO MÓDULO APLICATIVO MÓVEL – AVALIAÇÃO DA SAÚDE BUCAL INDÍGENA.
  - 7.7. As despesas decorrentes do serviço de treinamento (alocação de instrutores, confecção do material didático, bem como as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
  - 7.8. A CONTRATADA deverá confeccionar e disponibilizar para a UFAM todo o material didático necessário para a ajuda dos usuários do SISTEMA.
    - 7.8.1. O material didático deverá ser fornecido de forma on-line, em formatos padrão de mercado (HTML), no idioma português do Brasil.
    - 7.8.2. O material didático deverá abranger os conceitos básicos, tais como: navegação, funcionalidades e roteiros de utilização do SISTEMA.
- 8. DO SERVIÇO DE “MANUTENÇÃO E SUPORTE”**
- 8.1. A CONTRATADA garantirá, durante toda a vigência do contrato, o fornecimento dos serviços de Manutenção e Suporte, que será composto pelas atividades de Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Atualização de Software.
  - 8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço de Manutenção e Suporte após a emissão, pela UFAM, do Termo de Recebimento Definitivo do serviço de Instalação do SISTEMA.
  - 8.3. O serviço de Manutenção e Suporte deverá ser executado pela CONTRATADA até o término da vigência do contrato.
  - 8.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA:
    - 8.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar correções para eventuais problemas (bugs) encontrados no SISTEMA, mesmo que tais problemas ocorram apenas no ambiente da UFAM;
    - 8.4.2. As atividades relacionadas à Manutenção Corretiva deverão ser realizadas, quando solicitadas, em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.
  - 8.5. ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE:
    - 8.5.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer todas e quaisquer atualizações de software pertinentes ao SISTEMA, assim que tornadas disponíveis ao mercado pelo fornecedor, englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período de vigência do contrato.
    - 8.5.2. A UFAM deverá ter como opção, implantar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas pela CONTRATADA.
    - 8.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar à UFAM as novas versões dos softwares componentes do SISTEMA, com a descrição de todas as modificações implementadas. Deverá ser encaminhado, também, todo o material necessário à atualização do software.
  - 8.6. SUPORTE TÉCNICO
    - 8.6.1. Eventuais problemas devem ser solucionados em até 72 (setenta e duas) horas. Este prazo inclui a prestação de serviços de assistência técnica. O prazo estipulado passa a contar a partir do

recebimento pela CONTRATADA, do pedido de resolução de problemas devidamente especificado pela UFAM e classificado pela CONTRATADA como de tempo curto (um dia), médio (dois dias) ou longo (três dias). Os chamados técnicos devem ser registrados em horário comercial padrão através de email e/ou telefone comercial. Fora do horário comercial o chamado deverá ser realizado exclusivamente através de email.

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os SISTEMAS descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, deverão ser desenvolvidos e disponibilizados em 3 fases, conforme segue:

### Fase

### Prazo

#### 1ª Fase - Levantamento de Requisitos

- a) Levantamento de requisitos, com visita presencial à sede da UFAM ou onde ela indicar, a fim de realizar todo o levantamento lógico do SISTEMA;
- b) DER – Documento de Entidade e Relacionamento para validação dos campos dos módulos do SISTEMA;
- c) Customização/personalização de fluxos de processos para uso do SISTEMA proposto;
- d) Validação/homologação de rotinas do SISTEMA proposto;

30 dias a partir da data de assinatura do contrato.

#### 2ª Fase – Desenvolvimento

- a) Desenvolvimento dos módulos do SISTEMA, de acordo as especificações técnicas descritas no item 4 deste documento;
- b) Desenvolvimento dos módulos do SISTEMA, de acordo a determinação dos eventos da 1ª Fase;
- c) Definição das especificações técnicas do(s) servidor(es) de hospedagem do SISTEMA.
- d) Implantação dos módulos do SISTEMA em servidores e dispositivos móveis de homologação.

60 dias a partir do término da 1ª. Fase – Levantamento de Requisitos

#### 3ª Fase - Implantação e homologação

- a) Instalação e configuração dos módulos do SISTEMA em servidor (serviço na nuvem) e dispositivos móveis (*tablets*) de produção;
- b) Customização/personalização da documentação técnica relativa ao SISTEMA.
- c) Homologação da implementação final do SISTEMA.

30 dias a partir do término da 2ª. Fase – Desenvolvimento.

9.2 A disponibilização dos dispositivos móveis descrita no item 5 deverá ocorrer até o final da 3ª Fase - Implantação e homologação, descrita no item 9.1., e deve durar 14 (quatorze) meses.

9.3 O serviço de servidor em nuvem descrito no item 6 deverá ser disponibilizado até o final da 3ª Fase - Implantação e homologação, descrita no item 9.1., e deve durar 14 (quatorze) meses.

9.4 O treinamento descrito no item 7 deverá iniciar-se até 15 dias corridos após a 3ª Fase - Implantação e homologação do SISTEMA, descrita no item 9.1.

9.5 O serviço de manutenção e suporte descrito no item 8 deverá iniciar-se até 1 (um) dia corrido após a 3ª Fase - Implantação e homologação do SISTEMA, descrita no item 9.1., e deve durar 14 (quatorze) meses.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.1.2. Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato;
- 10.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução

- dos serviços relacionados ao respectivo contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 10.1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;
  - 10.1.6. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
  - 10.1.7. Não caucionar ou utilizar o presente Termo para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - 10.1.8. Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato;
  - 10.1.9. Fornecer, durante toda a vigência do Contrato, todos os equipamentos e quaisquer outros recursos necessários para a realização dos serviços;
  - 10.1.10. Apresentar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços realizados, nos termos da lei;
  - 10.1.11. Observar as normas de segurança vigente nas dependências da CONTRATANTE;
  - 10.1.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 10.1.13. Permitir que a UFAM realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente;
  - 10.1.14. Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente;
  - 10.1.15. No ato de entrega dos serviços, substituir o(s) serviço(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pela UFAM à CONTRATADA;
  - 10.1.16. Comunicar à UFAM, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento; e
  - 10.1.17. Atender as solicitações da UFAM com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata o Edital.
  - 10.1.18. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.
    - 10.1.18.1. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.
  - 10.1.19. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela CONTRATADA em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da UFAM, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.
    - 10.1.19.1. A CONTRATADA será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os serviços prestados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.2. Na hipótese de constatação de fornecimento de componente que não seja legalmente licenciado ou falsificado, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda à UFAM, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos, prejuízos ou transtornos operacionais que o fornecimento e uso desses serviços possam causar ao Conselho.
- 11.3. A garantia deverá, obrigatoriamente, cobrir a reparação imediata dos serviços inoperantes ou problemáticos, com todas as providências e custos a serem assumidos pela CONTRATADA.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

## 13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Todos os serviços, bem como o treinamento, deverão ser realizados nos prazos estipulados no item 9 deste Termo de Referência.

13.2. Todos os recursos do SISTEMA são totalmente de ordem e competência da vencedora licitante CONTRATADA;

13.3. A CONTRATADA deverá fornecer à UFAM toda a documentação do SISTEMA que deverá contemplar, no mínimo:

13.3.1. Modelo Entidade Relacionamento (MER);

13.3.2. Documento de Requisitos de SISTEMA (DRS);

13.3.3. Guia de Instalação, atualização e configuração de serviços (aplicação web e banco de dados, aplicativos móveis);

13.3.4. Instruções de uso da plataforma web;

13.3.5. Instruções de uso do Aplicativo móvel.

13.4. A CONTRATADA deverá fornecer à UFAM todo o código-fonte não compilado do SISTEMA e instruções de compilação, instalação e execução.

13.4.1. O código-fonte não compilado também deve ser disponibilizado na internet na plataforma *git*.

13.5. O ambiente de consulta e atualização de dados cadastrais deverá ser dinâmico, com a utilização de bases de dados que propiciem a recuperação e atualização da informação nele contida;

13.6. O recebimento de cada fase do produto dar-se-á em duas etapas. Cada etapa estará presente em todas as fases: CONFIGURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPLANTAÇÃO.

13.6.1. Recebimento Provisório: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

13.6.2. Recebimento Definitivo: após verificação da conformidade com as especificações, com expedição de termo de aceite pela UFAM;

13.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas em contrato, bem como ao atendimento de eventuais substituições do produto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições;

13.8. A aceitação dos serviços que compõem o objeto, no que for cabível, como as páginas eletrônicas, formulários e bancos de dados, ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas em contrato, bem como ao atendimento de eventuais correções ou modificações do objeto, no todo ou em parte, que tiverem sido entregues fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições;

13.9. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela UFAM, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

13.10. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas à UFAM, para a adoção das medidas pertinentes.

13.11. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA:

13.11.1. O serviço de instalação do SISTEMA será executado pela CONTRATADA após o detalhamento dos Processos, em cada uma das três etapas de implantação.

13.11.2. O SISTEMA deverá ser instalado pela CONTRATADA, num primeiro momento, no ambiente de testes.

13.11.3. A CONTRATADA deverá realizar as parametrizações e customizações necessárias, de modo que o SISTEMA se torne totalmente compatível com os processos, diretrizes e fluxos definidos e aprovados pela UFAM no detalhamento dos processos.

13.11.4. A CONTRATADA deverá apoiar a UFAM na homologação do SISTEMA. Esse apoio consistirá em: instalação e configuração dos SISTEMAS no AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO, com as mesmas configurações, customizações e integrações do SISTEMA implantado no AMBIENTE DE TESTES;

13.11.5. Disponibilização das aplicações para homologação;

13.11.6. Criação de perfis de acesso e de usuários no SISTEMA;

13.11.7. A CONTRATADA deverá realizar, sob a supervisão da UFAM, a passagem do SISTEMA para o AMBIENTE DE PRODUÇÃO. Essa passagem consistirá em:

13.11.7.1. Instalação e configuração do SISTEMA no AMBIENTE DE PRODUÇÃO, com as mesmas configurações, customizações e integrações do SISTEMA implantado no AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO;

13.11.7.2. Disponibilização do SISTEMA.

13.11.8. A CONTRATADA deverá fornecer manual de operações do SISTEMA.

#### **14. VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente Unidade Fiscalizadora.

15.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **16. DEVERES DA CONTRATANTE**

16.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Edital;

16.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos equipamentos adquiridos;

16.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

16.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e

16.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

#### **17. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O preço máximo global do objeto da seleção, não poderá ultrapassar: R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), conforme disponibilidade orçamentária.

#### **18. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:**

18.1. DO TIPO MENOR PREÇO

#### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o aceite/recebimento definitivo de cada fase, conforme cronograma de execução apresentado no item 9 deste Termo, com a seguinte proporcionalidade:

19.1.1. 1ª Fase - Levantamento de Requisitos - 20% (vinte por cento)

19.1.2. 2ª Fase - Desenvolvimento - 30% (trinta por cento)

19.1.3. 3ª Fase - Implantação e Homologação - 20% (vinte por cento)

19.1.4. Os 30% (trinta por cento) restantes serão diluídos em 14 (quatorze) meses.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**  
**(Confeccionar em papel timbrado da empresa) NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Edital nº. 002/2020 – FAEPI – Seleção Pública de Fornecedores, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modelagem, desenvolvimento, integração, implantação, suporte técnico e treinamento de SISTEMAS WEB E APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS com acesso à internet para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), que faz parte integrante deste edital.

**LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SOLICITAÇÃO 1096/2019**

Item	Especificação Técnica / Descrição do Serviço ou Material	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Software	XX	X	000.000,00	000.000,00

**Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.**

**O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc..).**

**\* A não indicação das informações acima significa que o preço já os inclui.**

A Proposta deverá conter ainda:

- I. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- II. Forma de pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal, condicionado à prova da efetiva prestação dos serviços ora contratados.

Manaus-AM, XX de XXXX de 2020

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
(Confeccionar em papel timbrado da empresa) NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Edital.

Manaus-AM, XX de XXXX de 2020

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ**

**(Confeccionar em papel timbrado da empresa) NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_Sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°\_\_\_\_\_, CPF n°\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e cumprimento do disposto na Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

Manaus-AM, XX de XXXX de 2020

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

## ANEXO V - PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la na Seleção Pública de Fornecedores – Edital nº. 002/2020 - FAEPI, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

### DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital; em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Manaus-AM, XX de XXXX de 2020

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/201X

EDITAL N.º 002/2020 – SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

CONTRATO N.º..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI E A EMPRESA ..... PARA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modelagem, desenvolvimento, integração, implantação, suporte técnico e treinamento de SISTEMAS WEB E APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS com acesso à internet para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM).

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI, com sede nesta cidade de Manaus-AM, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Maria Etelvina da Silva Leão, brasileira, viúva, CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa....., CNPJ/MF n.º....., estabelecida na Rua....., nº ....., .....em Manaus, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr....., RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado no mesmo endereço acima, celebram o presente Contrato, decorrente do Edital nº. 002/2020 – FAEPI - **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, realizado, conforme faculta o Decreto nº. 8.241/2014 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modelagem, desenvolvimento, integração, implantação, suporte técnico e treinamento de SISTEMAS WEB E APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS com acesso à internet para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Seleção Pública de Fornecedores – Edital nº. 002/2020 – FAEPI, citado no preâmbulo deste, nos termos Decreto nº. 8.241/2014 e legislação correlata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas no Decreto nº. 8.241/2014 e legislação correlata, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com a CONTRATANTE, contados a partir da data de assinatura Contrato e Ordem de Fornecimento que advém da Seleção Pública de Fornecedores – Edital nº. 002/2020 – FAEPI.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Edital.

4.1.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE, através do Departamento de Compras, solicitará através de Ordem de Fornecimento, os serviços a serem executados e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

4.3. Os serviços contratados deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização expedida pela FAEPI.

- 4.4. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.
  - 4.5. O prazo de entrega dos serviços licitados que compreende desenvolvimento e implantação do software não poderá ser superiores a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
  - 4.6. Será considerado como entregue os serviços licitados, o momento que a empresa vencedora do certame estiver com o banco de dados populado e customizado, bem como, implantado o software licitado e os usuários treinados.
  - 4.7. Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento, por parte da CONTRATANTE, ficará a cargo de um responsável habilitado e indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
  - 4.8. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que refaça os trabalhos, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 4.9. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo responsável habilitado e indicado. Poderá a CONTRATANTE recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.
  - 4.10. A vigência do presente contrato se dará por um período de 18 (dezoito) meses, sendo o início de sua vigência a partir da assinatura do mesmo.
    - 4.10.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**
- 5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ ..... (.....).
  - 5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em XX (xxxx) parcelas mensais na importância de R\$ ....., mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços:
    - 5.2.1. 1ª Fase - Levantamento de Requisitos - 20% (vinte por cento)
    - 5.2.2. 2ª Fase - Desenvolvimento - 30% (trinta por cento)
    - 5.2.3. 3ª Fase - Implantação e Homologação - 20% (vinte por cento)
    - 5.2.4. Os 30% (trinta por cento) restantes serão diluídos em 14 (quatorze) meses.
  - 5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
  - 5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas nas legislações pertinentes.
    - 5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
  - 5.5. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**
- 6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do projeto: Inquérito Nacional da Saúde Bucal dos Povos Indígenas.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
- 7.1. FORNECEDOR:
    - 7.1.1. O licitante vencedor deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

- 7.1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.
  - 7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.
  - 7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.
  - 7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
  - 7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.
  - 7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
  - 7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
  - 7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - 7.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência
  - 7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
  - 7.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
  - 7.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
  - 7.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.
- 7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS
- 7.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;
  - 7.2.2. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;
  - 7.2.3. Prestar atendimento “in loco” de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.
  - 7.2.4. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.
  - 7.2.5. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como FISCAIS DE CONTRATO.
- 7.3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES
- 7.3.1. Os serviços deverão ser iniciados de imediato após a assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento.
- 7.4. DA CONTRATANTE
- 7.4.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
  - 7.4.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir a Ordem de Fornecimento, sob pena de ilegalidade dos atos.
  - 7.4.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
  - 7.4.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;
  - 7.4.5. Determinar aos seus colaboradores que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas

suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

7.4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.4.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

8.1.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

8.1.2. MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

8.1.3. MULTA POR DESCUMPRIMENTO – a empresa contratada ficará sujeita a multa de 20% do valor total contratado, no caso de entrega de produtos impróprios ao consumo ou em descompasso com o exigido no edital, sem prejuízo da aplicação da multa por atraso.

8.1.4. SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com outras entidades.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

8.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

8.3.3. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

8.3.4. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos.

8.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outras entidades, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3.6. perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da legislação em vigor.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por responsável habilitado e indicado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata

este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1. Aplicam-se o Decreto nº. 8.241/2014, o Código Civil Brasileiro e legislação correlata ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital nº. 002/2020 – FAEPI – Seleção Pública de Fornecedores citado no preâmbulo deste, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes nas legislações pertinentes.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Manaus-AM, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Manaus-AM, XX de XX de 2020

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Confeccionar em papel timbrado da empresa) NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

A  
FAEPI

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Manaus-AM, XX de XX de 2020.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA LICITANTE**  
**(Confeccionar em papel timbrado da empresa)**

A  
FAEPI

DECLARAÇÃO

A signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no Edital nº. 002/2020 – FAEPI – Seleção Pública de Fornecedores, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte da Seleção Pública de Fornecedores, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de idoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Manaus-AM, XX de XX de 2020.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(Confeccionar em papel timbrado da empresa)**

**(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE)**, como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]**, doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no Edital nº. 002/2020 – FAEPI – Seleção Pública de Fornecedores, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade Edital nº. 002/2020 – FAEPI – Seleção Pública de Fornecedores, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade Edital nº. 002/2020 – FAEPI – Seleção Pública de Fornecedores, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade Edital nº. 002/2020 – FAEPI – Seleção Pública de Fornecedores, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da modalidade Edital nº. 002/2020 – FAEPI – Seleção Pública de Fornecedores, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informando a, discutido com o recebido ou qualquer integrante do Departamento de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus-AM, XX de XX de 2020.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO QUE ATENTE TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS  
(Confeccionar em papel timbrado da empresa) NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

À  
FAEPI

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

✓ Atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital, tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver necessidade.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Manaus-AM, XX de XX de 2020.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PROGRAMA DE INFORMÁTICA**  
**(Confeccionar em papel timbrado da empresa) NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

À  
FAEPI

A (empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, em atenção ao Edital nº. 002/2020 – FAEPI – Seleção Pública de Fornecedores, declara:

- a) que o sistema oferecido foi desenvolvido pela empresa proponente, testado, e em condições de implantação, cumprindo todos os requisitos funcionais obrigatórios constantes do edital;
- b) que tem ciência de que a base de dados é de propriedade exclusiva da Universidade Federal do Amazonas - UFAM e, a qualquer tempo, quando ocorrer o rompimento do contrato, deverá ser fornecida pela Contratada em padrão do banco de dados em operação;
- c) que assume toda responsabilidade pela boa qualidade do trabalho, bem como pelas eventuais correções que devam ser efetuadas, se originadas por culpa da Contratada, oriundas de vícios ou defeitos, mesmo que acarretem a confecção total ou parcial dos serviços, às suas próprias expensas, nos prazos estabelecidos em contrato;
- d) que se compromete a manter estrito sigilo das informações processadas, as quais são de propriedade da Universidade Federal do Amazonas - UFAM;

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Manaus-AM, XX de XX de 2020.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO ART. 20, XI DA LEI FEDERAL Nº. 12.465/2011**

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 20, XII da Lei Federal n. 12.465/2011.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Manaus-AM, XX de XX de 2020.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Gabinete

OFÍCIO Nº 202/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 06 de março de 2020.

Ao Sr  
Sylvio Mário Puga Ferreira  
Reitor da Universidade Federal do Amazonas  
Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I  
CEP: 69080-900 - Manaus - AM  
E-mail: [gabinete@ufam.edu.br](mailto:gabinete@ufam.edu.br)

**Assunto: Suspensão das ações do TED 82/2018.**

Prezado Senhor,

1. Considerando o Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 82/2018, Processo SEI n. 25000.157332/2018-23, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Universidade Federal do Amazonas (UFAM), com o objetivo de firmar cooperação para o desenvolvimento do programa "Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas / Promoção e Recuperação da Saúde Indígena" para o desenvolvimento de estudos e pesquisas em atenção à saúde dos povos indígenas – I Inquérito Nacional de Saúde Bucal dos Povos Indígenas;
2. Considerando que o presente TED foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 05 de outubro de 2018, cujo valor totaliza R\$ 5.998.627,00 (Cinco milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais);
3. Considerando que houve mudança recente no comando desta Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, e por esse motivo uma série de procedimentos internos estão sendo revistos e analisados pela nova gestão;
4. Solicita-se, que sejam suspensas, em caráter temporário, até que haja novo posicionamento por parte desta Secretaria, as ações em curso constantes desse Termo de Execução Descentralizada;

Atenciosamente,

RODRIGO DOS SANTOS SANTANA  
Secretário Especial de Saúde Indígena - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Santana, Secretário(a) Especial de Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 12/03/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0013851179** e o código CRC **DD5B6718**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor

OFÍCIO Nº 148/2020/GR/UFAM

Manaus, 18 de março de 2020.

Ao Senhor

**ROBSON SANTOS DA SILVA**

Secretário Especial de Saúde Indígena

SRTVN 701, Via W5 Norte, Lt D - Edifício PO 700 – 4º andar

CEP: 70719-040 – Brasília/DF

Email: [sesai@saude.gov.br](mailto:sesai@saude.gov.br)

**Assunto: Solicitação de Termo de Ajuste para prorrogação do prazo de execução referente ao Termo De Execução Descentralizada De Recursos N. 82/2018 (processo 25000.157332/2018-23).**

Senhor Secretário,

O referido termo de execução foi firmado entre a Fundação Universidade do Amazonas/AM e o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para cooperação para o desenvolvimento de estudos e pesquisas em atenção à saúde dos povos indígenas. O objetivo geral é a realização do primeiro Inquérito Nacional da Saúde Bucal dos Povos Indígenas, com vista a conhecer a situação de saúde bucal da população indígena assistida pelo Subsistema de Saúde Indígena dos 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI). Para que o inquérito possa ser realizado, há a necessidade de elaboração de estratégias de atuação e de organização dos serviços de saúde indígena nos 34 DSEI existentes em todo o território nacional. O Sistema de Informação de Atenção à Saúde Indígena (SIASI) registra um total 738.624 indígenas distribuídos em 5.361 aldeias e os dados indicam uma grande dispersão da população indígena por todo o país, pois 42,4% das aldeias possuem menos de 50 indivíduos, 42%, têm entre 50 e 200 indivíduos e somente 1,4% das aldeias apresentam população maior que 1.000 indivíduos. O plano amostral foi desenhado para garantir a representatividade da amostra por DSEI, nas faixas etárias de 5, 12, 15-19, 35-44 e 65-74 anos, totalizando 64.582 indígenas a serem examinados nos 34 DSEI, nas diversas faixas etárias. Essas populações apresentam grande diversidade sociocultural e as mais diversas condições de vida e saúde, o que leva a várias especificidades dos diferentes povos indígenas brasileiros. Muitos residem em áreas remotas, com grandes dificuldades de acesso e deslocamento devido às próprias características geográficas das regiões em que estão algumas

aldeias, como as da Amazônia Brasileira. Isso torna a logística para realização do Inquérito ainda mais complexa.

Os coordenadores iniciais do projeto, Cláudia Guerra Monteiro, Edmilson Bruno da Silveira e Maria Augusta Bessa Rebelo, foram designados em maio de 2018 para atuarem nas coordenações Pedagógica, Financeira e Técnico-científica, respectivamente.

Em 5 de outubro de 2018, foi celebrado o Termo de Execução Descentralizada de Recursos No 82/2018 entre a União Federal, através do Ministério da Saúde, e a Fundação Universidade do Amazonas no valor de R\$ 5.998.627,00.

A princípio foram iniciadas tratativas para efetuar a contratação da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, entidade criada para apoiar as ações da Universidade Federal do Amazonas, tendo como objetivo a prestação de serviços de gerenciamento administrativo financeiro do Projeto “Inquérito Nacional da Saúde Bucal dos Povos Indígenas”. No decorrer do processo de contratação, a UNISOL foi impedida de efetuar novos contratos com a UFAM, em razão de problemas administrativos em processos anteriores.

Assim, foram iniciados novos contatos, naquele momento com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade credenciada para apoiar as ações da UFAM, durante o impedimento da UNISOL, para apresentar proposta visando a contratação da FAEPI para efetuar os serviços de gerenciamento administrativo financeiro do Projeto “Inquérito Nacional da Saúde Bucal dos Povos Indígenas”.

Contudo, diante de procedimentos administrativos, a celebração do contrato firmado entre a Fundação Universidade do Amazonas - FUA e Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM–FAEPI aconteceu apenas em 29 de julho de 2019 (Contrato nº 17/2019). Dessa forma, apesar de haver previsão para que o primeiro repasse acontecesse em outubro de 2018, o valor de R\$ 2.399.450,80 foi transferido para a FUA – Fundação Universidade de Amazonas somente em 01/10/19 (TED N. 82/2018, autorização N. 4827/2019). Subsequentemente, o valor de R\$2.279.478,26 (referente à parcela 1/5 do contrato) foi repassado à FAEPI em 19/11/19.

Em outubro de 2019, em virtude de diversos problemas técnico-administrativos que ocorreram no período de vigência do projeto até aquele momento, a servidora Maria Augusta Bessa Rebelo solicitou sua dispensa da função de coordenadora do projeto (Portaria 3078/2019). Após novos encaminhamentos, houve reconstituição da equipe de coordenação, com alteração dos membros. A servidora Maria Augusta Bessa Rebelo foi designada como Coordenadora Geral em novembro de 2019 (Portaria GR No 3231/2019) e a servidora Adriana Corrêa de Queiroz Pimentel foi designada vice-coordenadora em Dezembro de 2019 (Portaria GR No 3574/2019). Os seis coordenadores regionais anteriormente designados foram mantidos em suas funções.

Todos esses eventos e limitações técnicas e administrativas representaram um importante prejuízo para o cumprimento do cronograma inicialmente proposto.

Ademais, existem ainda outras dificuldades determinadas pela própria natureza da execução de um projeto dessa magnitude, para que sejam garantidas as normas e leis vigentes:

O processo licitatório para desenvolvimento e aquisição de um software a ser utilizado no Inquérito é um procedimento demorado. Atualmente, foram cumpridas as etapas para elaboração dos requisitos mínimos para o termo de referência e a consulta dos valores de mercado e o edital será lançado em breve. Após a empresa ser selecionada no processo licitatório, serão necessários 30 dias para levantamento de requisitos; 60 dias para desenvolvimento dos módulos do sistema, definição das especificações técnicas do(s) servidor(es) de hospedagem do sistema, implantação dos módulos em servidores e dispositivos móveis de homologação; e mais 30 dias para implantação e homologação final do sistema, incluindo a instalação e configuração dos módulos do sistema em servidor (serviço na nuvem) e dispositivos móveis (tablets). A finalização do processo de implementação e testes do aplicativo já instalado nos tablets é indispensável para que se iniciem os procedimentos relacionados ao treinamento e calibração dos examinadores.

· Todos os materiais e insumos devem ser adquiridos por meio de processo licitatório, o que demanda tempo tanto para a elaboração dos editais quanto para o cumprimento dos prazos legais e distribuição junto aos diversos locais das aldeias indígenas.

· Os 34 instrutores (um para cada DSEI) que receberão a capacitação para atuação nos processos de treinamento e calibração dos examinadores (cirurgiões-dentistas dos DSEI) e auxiliares serão contratados por meio de Seleção Pública, o que também exige tempo para planejamento e execução.

· Considerando o teor do Ofício nº 202/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS datado de 06 de Março de 2020 que solicita a suspensão temporária das ações em curso constantes deste Termo de Execução Descentralizada.

Diante de tantos obstáculos e limitações de variadas naturezas, o cronograma e prazos definidos no plano de trabalho foram extremamente prejudicados, tornando impossível seu cumprimento pela equipe de trabalho atualmente comprometida e empenhada em desenvolver todas as ações propostas com eficiência e qualidade esperadas. Portanto, solicitamos ajuste do cronograma, conforme nova proposta que segue abaixo, prorrogando o tempo de execução por mais 24 meses, a contar da data prevista para finalização do projeto (setembro de 2020).

#### PREVISÃO DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA VIGENTE		NOVA PROPOSTA	
	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
ETAPA 01 – QUALIFICAÇÃO DO PROJETO E ELABORAÇÃO DOS MANUAIS	09/2018	04.2019	09/2018	07/2020
ETAPA 02 – CAPACITAÇÃO DOS INSTRUTORES E EXAMINADORES	05/2019	10/2019	08/2020	10/2020
ETAPA 03 – COLETAS DE DADOS PELOS EXAMINADORES NOS 34 DSEI	08/2019	03/2020	09/2020	08/2021
ETAPA 04 – APURAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS, ENTREGA DOS BANCOS DE DADOS E RELATÓRIO FINAL	04/2020	09/2020	09/2021	03/2022

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sylvio Mário Puga Ferreira, Reitor**, em 18/03/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0154738** e o código CRC **5FE7A60E**.

Av. Rodrigo Octávio, 6.200 - Bairro Coroado Reitoria - Telefone: (92) 3305-1183/ (92) 3305-1489  
CEP 69080-900, Manaus/AM, reitoria@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.010869/2020-41

SEI nº 0154738

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Prorrogação de Ofício do Termo de Execução Descentralizada nº 172/2019. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA, Estado do RIO DE JANEIRO CNPJ nº. 11.376.952/0001-20. Valor Total: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), Vigência: 13/12/2019 a 06/08/2020. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Prorrogação de Ofício do Termo de Execução Descentralizada nº 153/2019. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA, Estado do RIO DE JANEIRO CNPJ nº. 11.376.952/0001-20. Valor Total: R\$ 902.316,00 (novecentos e dois mil, trezentos e dezesseis reais), Vigência: 06/12/2019 a 31/08/2020. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Prorrogação de Ofício do Termo de Execução Descentralizada nº 126/2019. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: COMANDO DA MARINHA, Estado do PARA CNPJ nº. 00.394.502/0041-31. Valor Total: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), Vigência: 27/11/2019 a 17/07/2020. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Prorrogação de Ofício do Termo de Execução Descentralizada nº 172/2018. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Estado da BAHIA CNPJ nº. 15.180.714/0001-04. Valor Total: R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), Vigência: 18/12/2018 a 18/07/2021. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Prorrogação de Ofício do Termo de Execução Descentralizada nº 144/2018. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Estado da BAHIA CNPJ nº. 15.180.714/0001-04. Valor Total: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), Vigência: 12/12/2018 a 23/03/2021. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Prorrogação de Ofício do Termo de Execução Descentralizada nº 81/2018. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Estado de MINAS GERAIS CNPJ nº. 25.648.387/0001-18. Valor Total: R\$ 1.288.450,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), Vigência: 21/09/2018 a 14/08/2020. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

15º Prorrogação de Ofício do Convênio nº 2606/2007. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Estado do RIO GRANDE DO SUL CNPJ nº. 04.337.634/0001-95. Valor Total: R\$ 72.468,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), Valor de Contrapartida: R\$ 6.968,00, Vigência: 31/12/2007 a 15/03/2021. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Prorrogação de Ofício do Termo de Execução Descentralizada nº 82/2018. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Estado do AMAZONAS CNPJ nº. 04.378.626/0001-97. Valor Total: R\$ 5.998.627,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais), Vigência: 24/09/2018 a 20/09/2021. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Prorrogação de Ofício do Termo de Execução Descentralizada nº 111/2018. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDACAO OSWALDO CRUZ, Estado do RIO DE JANEIRO CNPJ nº. 33.781.055/0001-35. Valor Total: R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), Vigência: 08/11/2018 a 07/08/2021. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

17º Prorrogação de Ofício do Convênio nº 4279/2005. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO, Estado do RIO GRANDE DO SUL CNPJ nº. 89.814.693/0001-60. Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Valor de Contrapartida: R\$ 20.000,00, Vigência: 30/12/2005 a 15/03/2021. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

16º Prorrogação de Ofício do Convênio nº 1598/2006. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS CNPJ nº. 18.715.383/0001-40. Valor Total: R\$ 266.532,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais), Valor de Contrapartida: R\$ 26.653,20, Vigência: 31/12/2006 a 15/03/2021. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

13º Prorrogação de Ofício do Convênio nº 1565/2008  
Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001.  
Conveniente: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE, Estado do PARANA CNPJ nº. 08.597.121/0001-74. Valor Total: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Valor de Contrapartida: R\$ 100.000,00, Vigência: 31/12/2008 a 15/03/2021. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Prorrogação de Ofício do Termo de Execução Descentralizada nº nº 87/2017. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDACAO OSWALDO CRUZ, Estado do RIO DE JANEIRO CNPJ nº. 33.781.055/0001-35. Valor Total: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), Vigência: 04/10/2018 a 10/11/2021. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Prorrogação de Ofício do Termo de Execução Descentralizada nº nº 20/2017. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Estado do RIO GRANDE DO NORTE CNPJ nº. 24.365.710/0001-83. Valor Total: R\$ 4.421.340,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta reais), Vigência: 23/06/2017 a 05/03/2023. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Prorrogação de Ofício do Termo de Execução Descentralizada nº 68/2018. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Estado do MARANHÃO CNPJ nº. 15.126.437/0004-96. Valor Total: R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), Vigência: 05/09/2018 a 16/07/2020. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

17º Prorrogação de Ofício do Convênio nº 1809/2005. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE ITAGUAI, Estado do RIO DE JANEIRO CNPJ nº. 29.138.302/0001-02. Valor Total: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), Valor de Contrapartida: R\$ 40.000,00, Vigência: 30/12/2005 a 15/03/2021. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Prorrogação de Ofício do Termo de Execução Descentralizada nº 139/2018. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDACAO OSWALDO CRUZ, Estado do RIO DE JANEIRO CNPJ nº. 33.781.055/0001-35. Valor Total: R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), Vigência: 03/12/2018 a 05/07/2021. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Prorrogação de Ofício do Termo de Execução Descentralizada nº 187/2018. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Estado do RIO GRANDE DO SUL CNPJ nº. 92.969.856/0001-98. Valor Total: R\$ 1.073.750,48 (um milhão, setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), Vigência: 28/12/2018 a 05/04/2021. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Prorrogação de Ofício do Termo de Execução Descentralizada nº 184/2018. Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Estado do RIO DE JANEIRO CNPJ nº. 33.663.683/0001-16. Valor Total: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Vigência: 26/12/2018 a 12/07/2021. Data da Assinatura: 23/03/2020. Assina pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / DARCIO GUEDES JUNIOR - Diretor Executivo - Fundo Nacional de Sa?de.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE  
NO AMAZONAS****AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2020**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 25009002282201949. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Serviços de Telefonia Fixa Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades LOCAL e de longa distância (LDN) para atender às necessidades do SEMS/AM

MARCO ANTONIO FRANCO DE SOUZA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 23/03/2020) 250015-00001-2019NE000023

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE  
NO CEARÁ****SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

A Chefe do Serviço de Gestão Administrativa da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Ceará, no uso de suas competências subdelegadas pela Portaria SE/SAA/MS nº. 1.804, de 01/10/2013, publicada no DOU nº. 192, de 03/10/2013, após infrutíferas tentativas de notificar os familiares da ex-servidora ANA MARIA DE NEGREIROS RIBEIRO, matrícula SIAPE 640.691, COMUNICA ao Representante Legal e/ou qualquer pessoa da família, da necessidade de comparecimento à Seção de Gestão de Pessoas desta Superintendência (9º andar), para tratar de ressarcimento de pagamento indevido por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE - processo SEI 25016.003378/2019-35, respectivamente em fevereiro e abril/2007 na rubrica "00073 FÉRIAS ANTECIPAÇÃO" em favor da ex-servidora, após o seu falecimento em 16/10/2013. Informamos que o não comparecimento implicará no prosseguimento do processo na forma da NOTA/CONJUR/COADAJUD/MBSS Nº 300/2004. Considerando NOTIFICADA a família da servidora, com o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, a partir da data da presente publicação, para os devidos efeitos legais.

SELMA CELINA MOTA  
Chefe do SEGAD/SEMS/CE





Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 469/2020/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 15 de abril de 2020.

Ao Sr

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor da Universidade Federal do Amazonas

Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I

CEP: 69080-900 - Manaus - AM

E-mail: [gabinete@ufam.edu.br](mailto:gabinete@ufam.edu.br)

**Assunto: Interrupção Administrativa do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 82/2018.**

Senhor Reitor,

Trata-se de Interrupção Administrativa do Termo de Execução Descentralizada TED nº 82/2018 (SIAFI 695509), NUP 25000.157332/2018-23, celebrado entre o Ministério da Saúde e essa Universidade Federal do Amazonas (UFAM), com o objeto “Execução do Projeto Técnico do Inquérito Nacional da Saúde Bucal dos Povos Indígenas” e vigência até 20/09/2021.

Considerando a prerrogativa do artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que faculta a Administração Pública revogar os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade e a possibilidade da denúncia prevista no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

Considerando a Nota Técnica nº 2/2020-DASI/SESAI/MS (SEI nº 0014265403), na qual a Secretaria Especial de Saúde Indígena requereu o encerramento do referido TED e posicionou-se desfavorável à solicitação de prorrogação do tempo de execução do instrumento feita por meio do Ofício nº 148/2020/GR/UFAM (SEI nº 0014036946) dadas as limitações operacionais apresentadas; e

Considerando, ainda, o Parecer nº 3/2020-CGAC/FNS/SE/MS (SEI nº 0014408684) com a análise de conformidade processual e verificação do cumprimento dos requisitos para o encerramento do instrumento,

**NOTIFICO** a UFAM, por este Ofício, da decisão de Interrupção Administrativa da execução físico-financeira do TED nº 82/2018, devendo a Instituição abster-se da prática de qualquer ato do qual decorram novas obrigações com recursos desse TED, a partir da presente data.

Adicionalmente, em atendimento ao dever de prestar contas estabelecido nos Decreto nº 6.170/2007 e na Diretriz Comissão Gestora SICONV nº 2/2014, de 02 de outubro de 2014, esta Secretaria-Executiva solicita que seja enviada, com a urgência possível, documentação comprobatória, a título de prestação de contas, da execução físico-financeira referente aos recursos descentralizados na primeira parcela, nos termos do Plano de Trabalho pactuado.

Por fim, salienta-se que, para eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre o assunto em tela, encontra-se à disposição dessa Universidade o Fundo Nacional de Saúde, que pode ser contatado no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Ala A, 2º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.058-901 e Telefone: (61) 3315-3677.

Atenciosamente,

JOÃO GABBARDO DOS REIS

Secretário-Executivo



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Andrade e Jurgielewicz, Secretário-Executivo** **Adjunto**, em 15/04/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



QRCode

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o

Assinatura código verificador **0014437188** e o código CRC **F5512FA9**.

Referência: Processo nº 25000.157332/2018-23

SEI nº 0014437188

Gabinete da Secretaria Executiva - GAB/SE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

Processo nº: 23105.013860/2020-92

Interessado: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

**DESPACHO**

A Pró-reitoria de Administração e Finanças e ao Departamento de Contratos e Convênios para ciência e providências cabíveis.

Manaus, 20 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Augusta Bessa Rebelo, Coordenadora**, em 20/04/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0180063** e o código CRC **9324BCA5**.

Avenida Ayrão - Bairro Praça 14 de janeiro nº 1539 - Telefone: (92) 99271-9886  
CEP 69025-050, Manaus/AM, pppo@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.013860/2020-92

SEI nº 0180063